Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 03 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3954

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 – MESA DIRETORA

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 010, DE 27 DE AGOSTO DE 2025, QUE ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 010, de 27 de agosto de 2025, da Mesa Diretora, que alterava e revogava dispositivos da Lei Municipal nº 311, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a instituição da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM.

Art. 2º Com a revogação da mencionada Resolução, permanecem vigentes, em sua integralidade, os dispositivos originais da Lei Municipal nº 311, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MESA DIRETORA

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretário

ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC183FC9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 074/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua estadia na Capital do Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE;** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, devidamente autorizado a receber **10 (dez)** diárias no valor unitário de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para que possa custear despesas durante sua estadia na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **02 a 13.10.2025.**

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:C0D1D11E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM
CNPJ Nº 84.456.722/0001-45

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-GP/CMFB DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fonte Boa, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a defesa dos direitos da mulher, combater a violência e a discriminação de gênero no Município de Fonte Boa;

CONSIDERANDO a crescente institucionalização de Procuradorias da Mulher nas Casas Legislativas em âmbito federal, estadual e municipal, como mecanismo eficaz de promoção da igualdade de gênero e de fiscalização de políticas públicas;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal de Fonte Boa com a valorização da mulher, a ampliação de sua participação na vida política e social e a garantia de seus direitos fundamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Fonte Boa, a **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**, órgão permanente, com autonomia funcional e administrativa para o desempenho de suas atribuições, sem aumento de despesa.

Art. 2º São atribuições da Procuradoria Especial da Mulher:
I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher e combater todas as formas de violência e discriminação;
II - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violação dos direitos da mulher;
III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento feminino, em âmbito municipal;
IV - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, que atuem na defesa dos direitos da mulher;
V - Promover pesquisas, estudos, seminários, palestras e campanhas educativas sobre temas relevantes para a mulher, a igualdade de gênero e o combate à violência;
VI - Sugerir, acompanhar e propor matérias legislativas que visem aprimorar a legislação referente aos direitos das mulheres;
VII - Atuar na promoção da participação das vereadoras nas atividades legislativas da Câmara Municipal;
VIII - Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal relacionados à defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por uma Procuradora Especial da Mulher e duas Procuradoras Adjuntas.

§ 1º Para o período de 2025-2026, a Procuradoria Especial da Mulher será composta pelos seguintes membros:
I - PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER: Liziane Avelino Gomes
II - PROCURADORA ADJUNTA: Jamiele Ferreira de Souza
III - PROCURADORA ADJUNTA: Ane Rose Gomes de Oliveira
PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato referente ao exercício de 2025-2026, se encerrará junto ao biênio presidencial do mesmo período do exercício de 2025-2026.
§ 2º As Procuradoras da Mulher serão eleitas entre os vereadores da Casa, para um mandato de 02 (dois) anos, seguindo o biênio presidencial, permitida a recondução, na forma a ser definida em Regimento Interno próprio ou por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º O funcionamento e a estrutura administrativa da Procuradoria Especial da Mulher serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e as normas de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fonte Boa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, aos 29 de Setembro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:B83C8B64

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2025/CMJ-AM

EM JAPURÁ-AM, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "AUTORIZAÇÕES E DELEGAÇÃO DE PODERES AO SR. ANTÔNIO DA SILVA, TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO AMAZONAS".

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Japurá, por meio deste, vem DELEGAR PODERES ao tesoureiro desta casa de leis, Sr. **ANTÔNIO DA SILVA** (Portaria de Admissão 01/2023).
Art. 2º O Tesoureiro deverá assinar de forma conjunta com o presidente, podendo ainda abrir contas bancárias, assinar cheques, fazer transferência, efetuar pagamentos, tirar extratos bancários, usar aplicativos bancários, assim como todos os atos para o exercício de suas funções de tesoureiro, tendo assim amplos poderes.

Art. 2° Registra-se, publica-se e cumpra-se o presente ato.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:E6D01F37

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 123/2025 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2025 – GV/PCFS de 01/10/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para Manaus – Capital do Estado do Amazonas – para atividades parlamentares nas seguintes instituições públicas: Assembleia Legislativa (Deputado Mario Cesar Filho); Gabinete do Senador (Eduardo Braga) e gabinete do Deputado Federal (Sidney Leite)

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:13383F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 124/2025 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2025 de 30/09/2025 da servidora abaixo mencionada.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Ilma. Senhora **ADRA MARIA DOS REIS MORAES** – servidora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para acompanhar serviços na Assessoria Jurídica e entrega de documentação do mês de setembro/2025 na DMK – Assessoria Contábil.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.536,00 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais) a referida servidora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:3A890CB2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA Nº 007/2025

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO (MODELO: PICK-UP L200 MITSUBISHI) DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os autos no processo administrativo que trata da contração de empresa especializada para prestação serviços de manutenção mecânica com fornecimento e substituição de peças genuínas do veículo oficial (MODELO: PICK-UP L200 MITSUBISHI) do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa nº 007/2025.

RESOLVE:

I – Homologar pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 007/2025, em favor da empresa: **E BRAGA DA SILVA COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.169.872/0001-37**, no valor global de **R$ 26.124,26 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, nos termos do artigo 71, inciso I da referida lei.

II – A despesa com a contratação do objeto deste Despacho, será empenhada à seguinte dotação orçamentária:
Orçamento: 2025
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará
Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará-AM, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:B28A8A3D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº. 15 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O DESLOCAMENTO DA ASSESSORA JURÍDICA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo presente;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores em deslocamento em atendimento ao interesse da administração;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Assessora Jurídica do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba - IMTTI, a Sra. Roberta Alfaia Di Tommaso, até a Capital Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 07/10/2025 à 14/10/2025, para participar do "**39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo".**

II – DETERMINAR ao Instituto de Trânsito IMTTI, o pagamento de 08 (oito) diárias ao servidor para custeio de despesas com viagem, alimentação e pousada, a fim de se dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, em 01 de Outubro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:99A0601E

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – IMTTI

EDITAL Nº 001/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – IMTTI, conforme abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO	CPF (parcial)	PONTOS	RESULTADO
01º	Kayla Heloisa Maia de Oliveira	046######-96	17	Classificado
02º	Igor Ipser dos Santos Souza	989######-53	4	Classificado

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

CLASS.	CANDIDATO	CPF (parcial)	PONTOS	RESULTADO
01º	Luiz Gonzada de Souza	600######-91	18	Classificado
02º	Miriam Barbosa Bacury	745######-20	17	Classificado
03º	Clomacio Felix de Souza Neto	002######-64	14	Classificado
04º	Amazonina dos Santos Souza	787######-15	13	Classificado
05º	Kaue Italo Vieira de Lima	622######-07	12	Classificado
06º	Marcelo Cavalcante de Souza	679######-15	11	Classificado
07º	Genilson Monteiro de Oliveira	007######-12	11	Classificado
08º	Wesley Correa Monteiro	027######-19	11	Classificado
09º	Manoel Alves Meireles	581######-72	10	Classificado
10º	Ivo Daniel Lopes de Sousa	728######-34	09	Classificado
11º	Luan Sampaio Ballester	029######-47	09	Classificado
12º	Reginaldo Leite Eleutério Filho	034######-22	09	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	CANDIDATO	CPF (parcial)	PONTOS	RESULTADO
01º	Robermilson Costa dos Santos	438######-68	-	Classificado

CARGO: VIGIA

CLASS.	CANDIDATO	CPF (parcial)	PONTOS	RESULTADO
01º	Valdemiro Lima de Souza	561######-72	4	Classificado
02º	Sergio Cavalcante de Souza	593######-97	3,5	Classificado
03º	José Rodrigues dos Santos	610######-78	2,5	Classificado

Este resultado é **preliminar** e está sujeito a recursos, nos termos do Edital nº 001/2025 – IMTTI.

Iranduba/AM, 03 de outubro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:993B5291

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 017/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 017/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **L. DA S. FRANCAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **32.384.502/0001-50,** estabelecida à Rua Apial, Nº 198, QD L 1 LT 19 CJ MUNDO NOVO, Bairro de Cidade Nova, cidade de Manaus, CEP: 69.090-460, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

II - **HOMOLOGAR após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 017/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARÃES,** acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:CF67BCB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 – SRP
Processo Administrativo nº 153/2025
A Prefeitura Municipal de Anamã, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 - SRP**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, BEM COMO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital e no Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Anamã (AM), 02 de outubro de 2025.

ALNE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B7516C66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 097/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração nacional Taty Pink no festejo em honra a São Francisco.
ParteContratante:MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada:A L NASCIMENTO BARROSO (CNPJ Nº 34.513.182/0001-16)
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete da Prefeita.
Programa de Trabalho: 13.392.0174.2.028 - Realização de Eventos Culturais e Atividades de Datas Comemorativas no Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidade nº 039/2025.
Vigência da contratação:01/10/2025 a 03/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7D9EC5D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 098/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração regional George Japa no festejo em honra a São Francisco.
ParteContratante:MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada:A L NASCIMENTO BARROSO (CNPJ Nº 34.513.182/0001-16)
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete da Prefeita.
Programa de Trabalho: 13.392.0174.2.028 - Realização de Eventos Culturais e Atividades de Datas Comemorativas no Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidade nº 040/2025.
Vigência da contratação:01/10/2025 a 03/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:14786D89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 090/2025

Pregão Presencial SRP nº 047/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Decisão:
A Autoridade Superior do Município de Apuí/AM, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **TITÃS EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **BONANZA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME** e **MERCADO RENASCENÇA LTDA - ME**, proferiu a seguinte decisão:
Conheceu dos recursos por serem próprios e tempestivos;
Negou provimento ao recurso interposto pela empresa **TITÃS EVENTOS**, mantendo a habilitação da empresa **L. de Jesus Leite LTDA**;
Revogou parcialmente a decisão proferida quanto à empresa **BONANZA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME**, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação do alvará sanitário ou documento equivalente, sob pena de manutenção da inabilitação;
Manteve a decisão que declarou **inabilitada a empresa MERCADO RENASCENÇA LTDA - ME**, diante da ausência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
Determinou-se à Comissão Permanente de Licitação o prosseguimento regular do certame após o decurso do prazo concedido e análise dos documentos apresentados, em observância às disposições legais e editalícias pertinentes.
Fundamento Legal: Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Decisão: 30 de setembro de 2025
Autoridade Decisora: ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES – Prefeito Municipal de Apuí/AM

Apuí/AM, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1B119FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 022/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025
Contrato nº: 013/2025
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratado: Élio Gerhard
Objeto: Locação de imóvel comercial situado na Av. Treze de Novembro, nº 925-A, Centro, Apuí/AM, destinado à realização de reuniões oficiais e sessões públicas de licitação.
Decisão:
A Autoridade Superior do Município de Apuí/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 013/2025** e nos **arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **decidiu rescindir unilateralmente o contrato acima mencionado**, por **conveniência e oportunidade da Administração Pública**, diante da **inadequação do imóvel para as finalidades inicialmente previstas**, em razão do aumento significativo do número de participantes nas sessões licitatórias, o que comprometeu a regularidade, segurança e publicidade dos atos administrativos.
Notificar formalmente o LOCADOR acerca da decisão, concedendo o prazo contratual de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da notificação para a efetiva desocupação/entrega do imóvel pelo Município, com a realização de vistoria conjunta de saída e lavratura de Termo de Entrega de Chaves.
Fundamento Legal: Arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato nº 013/2025.
Data da Decisão: 30 de setembro de 2025
Autoridade Decisora: ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES – Prefeito Municipal de Apuí/AM

Apuí/AM, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A312DDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1203/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016484-94.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016484-94.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança a candidata abaixo relacionada em caráter efetivo classificada no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cargo de Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais:

NOME	Classificação
TATIANA NUNES SIQUEIRA	21º

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:244E9FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1204/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016000-79.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016000-79.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança a candidata abaixo relacionada em caráter efetivo classificada no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cargo de Cozinheiro:

NOME	Classificação
VALMIRA DOS SANTOS CARVALHO	21º

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:336ED49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1205/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0010389-48.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0010389-48.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança o candidato abaixo relacionado em caráter efetivo classificado no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n°

008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cargo de Assistente Administrativo:

NOME	Classificação
ELIENAI PEREIRA REICHHELM	42º

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C70FD038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município De Apuí Amazonas/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE APUÍ**, CNPJ 22.812.960/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES, CPF nº 016.963.329-23, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Apuí-Amazonas, 25 de Setembro de 2025

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito do Município de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FB097DE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4436/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **ZAHYLLA MIGUEL REZK - CPF Nº 014.589.412-64**, sediada na Rua Júlio Mauricio, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM",** no valor global **de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FC5952EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 031/2025 – PMATN

ONDE SE LÊ:
EXTRATO TERMO CONTRATO nº 031/2025 – PMATN

Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/08/2025. Edição 3925.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/. Código Identificador:07CC09D8.

LEIA-SE:
EXTRATO TERMO CONTRATO nº 031-A/2025 – PMATN

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:13183D16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 037/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 037/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CML/PMATN.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: ZAHYLLA MIGUEL REZK

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS CIRURGIÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Valor global do Contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.122.0011.2026.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 500 – Recurso Próprio

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 037/2025 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:62BDFA8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 279/2025/PMATN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, BEM COMO CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município**.**
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia do Norte/AM (responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso).

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – Formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;

III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
IV – Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
V – Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
VII – Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
IX – Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
X – Propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
XI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
XII – Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;
XIII – Articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, é composto de 12 (doze) Conselheiros: 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – Dois representantes da Secretaria de Assistência Social (um titular e um suplente)
II – Dois representantes da Secretaria de Saúde – (um titular e um suplente)
III – Dois representantes da Secretaria de Educação – (um titular e um suplente)
IV – Seis (06) representantes dos Órgãos não governamentais, indicados por suas instituições, sendo:
I – Dois (02) idosos representantes dos Usuários (um titular e um suplente)
II – Dois (02) idosos representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (um titular e um suplente)
III – Dois (02) representantes dos trabalhadores na área do idoso (um titular e um suplente).

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º Os representantes das organizações não governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, por suas entidades ou órgão de origem.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Parágrafo Único. O regimento interno do conselho Municipal do Idoso, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.
Art. 9º Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.
§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria e
III – Secretaria Executiva.
§ 1º - À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário executivo, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 4º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11. À Secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.
Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo Único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no conselho Municipal de Assistência Social (devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social), conforme exigências da Lei Federal.

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14. Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, conforme disponibilidade financeira, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 15. O regimento interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 1 º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMI e da aprovação do executivo.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações

voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.
Art. 18. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – As transferências e repasses do Município;
III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII - Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – As receitas estipuladas em lei.
§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Atalaia do Norte/AM, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 19. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei poderá ser regulamentada através de **decretos**, pelo Poder Executivo Municipal, quando for necessário.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FA870B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 280/2025/PMATN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI TAXA PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO NOVO MARCO LEGAL REGULATÓRIO, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.016, DE 15 DE JULHO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município**.**
Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Atalaia do Norte, estado do Amazonas.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
II. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
III. Serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos: o serviço público compreendendo as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos; resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços;
IV. Fato gerador da cobrança: utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição em efetivo funcionamento, consideradas as atividades e situações de sua prestação ou disposição em que poderão ser cobradas taxas ou tarifas diretamente dos usuários/contribuintes;
V. Categoria social: para aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO, com renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa; ou estarem inscritas no Cadastro único do Governo Federal – CADÚNICO, com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos elétricos; ou terem algum membro familiar que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);
VI. Categoria de uso filantrópico: associação ou fundação sem fins lucrativos, com finalidade de proporcionar assistência à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, promovendo ainda a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e integração ao mercado do trabalho. Para ser reconhecida como filantrópica pelos órgãos públicos, a entidade precisa comprovar ter desenvolvido, no mínimo pelo período de três anos, atividades em prol aos mais desprovidos, sem distribuir lucros e sem remunerar seus dirigentes;
VII. Categoria residencial: constituída pela moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduo;
VIII. Categoria pública: espaço predominantemente destinado a habitação permanente, associada ou não a serviços e comércio, correspondendo a mais de uma unidade;
IX. Categoria comercial: espaço predominantemente destinado a habitação permanente, associada ou não a serviços e comércio,

correspondendo a mais de uma unidade por lote, agrupado horizontal ou verticalmente, com no máximo três pavimentos incluindo o térreo;
X. Categoria industrial: espaço destinado predominantemente a serviços ou comércios especiais, de médio e grande porte;
XI. Lotes: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XII. Glebas: o terreno que não foi objeto de parcelamento aprovado ou regularização em cartório. Em assim sendo, todo o terreno que tenha sido objeto de parcelamento deixa de ser gleba, passando a ser lote;
XIII. Estrutura de cobrança: matriz de classificação dos usuários do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano que pode considerar um ou mais fatores, dentre os quais a categoria do imóvel, sua localidade, o nível de renda dos usuários, a frequência da coleta ou o volume de serviços por ele utilizados ou disponibilizados para coleta e destinação final, para efeito de cobrança, de modo a ratear o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbano.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço de manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º A metodologia de cálculo para a taxa de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos será praticada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Manual Orientativo sobre a Norma de Referência nº 1/ANA/2021, referente à Cobrança pela Prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. Essa norma orienta os critérios técnicos e financeiros a serem aplicados, buscando transparência e equidade na distribuição dos custos dos serviços.

Parágrafo único. A aplicação da metodologia deve buscar primordialmente a justiça econômica e social, garantindo que os custos sejam distribuídos de maneira justa, levando em consideração a capacidade contributiva dos cidadãos, assim como o nível de geração de resíduos pelos diferentes tipos de imóveis.

Art. 5º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, que consiste no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, às atividades de manejo de resíduos sólidos constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3° da Lei Federal no 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 6º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão consideradas as seguintes classificações qualitativas e respectivos fatores de rateio, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

§ 1º Constituem-se como Critérios Qualitativos, conforme a Normativa INSS/DC nº 69, de 10 de maio de 2002:

I. Categoria do Usuário:
a) residencial social.
b) residencial normal.
c) comercial e serviços.
d) industrial.
e) pública e filantrópica.
f) lotes, terrenos e glebas.

II. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis residenciais:
a) social de baixa renda.
b) padrão popular com imóveis - até 70 m².
c) residencial normal até 70 m².
d) residencial normal de 71 a 100 m².
e) residencial normal de 101 a 150 m².
f) residencial normal de 151 a 250 m².
g) residencial normal acima de 250 m².
III. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis comercial e serviços:
a) micro negócio – até 50 m².
b) pequeno porte – de 51 a 100 m².
c) médio porte – de 101 a 300 m².
d) grande porte – maior que 300 m².

IV. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis industrias:
a) micro indústria – até 100 m².
b) pequeno porte – de 101 a 200 m².
c) médio porte – de 201 e 500 m².
d) grande porte – maior que 500 m².

V. Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) para imóveis públicos e filantrópicos:
a) pequeno porte – até 200 m².
b) médio porte – entre 200 e 500 m².
c) grande porte – maior que 500 m².

VI. Lotes, Terrenos e Glebas:
a) padrão popular.
b) até 200 m².
c) de 201 a 500 m².
d) de 501 a 750 m².
e) de 751 a 1.000 m².
f) acima 1.000 m².

§ 2º Constituem-se como Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) a cobrança para Imóveis desocupados/vazios, dentro das categorias do § 1º desse artigo, bem como para lotes, terrenos e glebas, que garante que a infraestrutura pública esteja sempre disponível para a população (essencial para a manutenção e operação dos serviços essenciais, cobrindo custos fixos e assegurando que, mesmo que um imóvel não utilize o serviço, ele esteja disponível quando necessário, a cobrança é feita de forma equitativa, levando em consideração fatores como: área construída, localização e padrão do imóvel).

§ 3º Constituem-se como Critérios Qualitativos para Fatores de Rateio:

I. FTPADRÃO: Fator adimensional de rateio do custo do serviço, é aplicado para distribuir de forma proporcional o custo do serviço entre diferentes imóveis, considerando o padrão de construção e faixa de área construída, conforme tabelas:

Tabela 1 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Residencial Social
Categoria do Usuário Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) FTPADRÃO

Residencial social Social de baixa renda ISENTO
Padrão popular – até 70m² 0,5

Fonte: Elaborado pelo Autor.
Tabela 2 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Residencial Normal
Categoria do Usuário Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) FT PADRÃO

Residencial normal Até 70m² 0,60
De 71 a 100m² 0,80
De 101 a 150m² 1,00
De 151 a 250m² 1,10
Acima de 250m² 1,30
Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 3 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Comercial e Serviços
Categoria do Usuário Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) FTPADRÃO

Comercial e Serviços Micro negócio – até 50m² 0,80
Pequeno porte – de 51 a 100m² 0,90
Médio porte – de 101 a 300m² 1,10
Grande porte – acima de 300m² 1,40
Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 4 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Industrial
Categoria do Usuário Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) FTPADRÃO

Industrial Micro indústria – até 100m² 1,00
Pequeno porte – de 101 a 200m² 1,20
Médio porte – de 201 e 500m² 1,40
Grande porte – acima de 500m² 1,5
Fonte: Elaborado pelo Autor

Tabela 5 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço: padrão de construção e faixa de área construída, categoria de usuário Pública e Filantrópica.
Categoria do Usuário Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) FTPADRÃO

Pública e Filantrópica Pequeno porte – até 200m² 1,00
Médio porte – entre 200 e 500m² 1,10
Grande porte – acima de 500m² 1,20
Fonte: Elaborado pelo Autor

II. FTUSO: O fator adimensional de rateio de custos segundo uso do imóvel aplicado exclusivamente para o cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD), nos seguintes casos: Imóveis desocupados/vazios, conforme a categoria de usuário correspondente; Lotes, terrenos e glebas, conforme o tamanho da área, de acordo com as disposições constantes na Tabela 6.
Tabela 6 - Fator adimensional de rateio do custo do serviço para cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD): uso do imóvel
Categoria do Usuário Padrão Imóvel e/ou Área Construída (m²) FTuso

Residencial social Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios
0,2

Residencial normal Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios
0,5

Comercial e Serviços Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios
0,8

Industrial Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios
1,30

Pública e Filantrópica Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) - Imóveis desocupados/vazios
1,0

Lotes, Terrenos e Glebas Padrão popular

Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) 0,2
até 200 m² 0,5
De 201 a 500m² 0,7
De 501 a 750 m² 0,9
De 751 a 1.000
m² 1,10
Acima de 1.000 m² 1,30
Fonte: Elaborado pelo Autor

III. FTCATEGORIA: Fator adimensional de rateio do custo relacionada a categoria do usuário no § 1º deste artigo, os fatores estão expressos conforme tabela abaixo:

Tabela 7 - Fator adimensional de rateio do custo relacionada a categoria do usuário

Categoria do Usuário FTcategoria
Residencial social 0,75
Residencial normal 1,00
Comercial e serviços 1,10
Industrial 1,30
Pública e Filantrópica 1,00
Fonte: Elaborado pelo Autor

Art. 7º Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 5º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico total mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VBRTMRS = (1)

Em que:
VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS, em R$/Imóveis;
CETRMS: Custo econômico total mensal do serviço de manejo de resíduos sólidos, em R$;
QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.
Art. 9º O valor da taxa (TMRS) efetiva e potencial por cada usuário será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
§ 1º Para categoria de usuário: residencial social, residencial normal, comercial e Serviços, Industrial e Pública e filantrópica:
TMRS = VBRTMRS × FTPADRÃO × FTCATEGORIA (2)

Em que:
TMRS: Taxa pela utilização efetiva mensal do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, R$/Imóvel;
VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS, em R$/Imóveis;
FTPADRÃO: Fator adimensional de rateio do custo do serviço, é aplicado para distribuir de forma proporcional o custo do serviço entre diferentes imóveis, considerando o padrão de construção e faixa de área construída, conforme tabelas do art. 6º, § 3º, I; FTCATEGORIA: Fator adimensional de rateio do custo relacionada a categoria do usuário, conforme tabela do art. 6º, § 3º, III.

§ 2º A Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD) a cobrança para imóveis desocupados/vazios, e para lotes, terrenos e glebas, será obtido pela fórmula:

TBD = VBRTMRS × Ftuso (3)

Em que:
TBD: Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços público de manejo de resíduos sólidos urbanos, R$/Imóvel;
VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS, em R$/Imóveis;
FTUSO: Fator adimensional de rateio de custos segundo uso do imóvel aplicado exclusivamente para o cálculo da Taxa Básica de Disponibilidade dos Serviços (TBD), nos seguintes casos: Imóveis desocupados/vazios, conforme a categoria de usuário correspondente; Lotes, terrenos e glebas, conforme o tamanho da área, de acordo com as disposições constantes na Tabela 6.

Art. 10 O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes acima, estruturada no Anexo Único desta Lei considerando a situação cadastral do imóvel a vinculadas aos critérios qualitativos e social.

CAPITULO IV
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 11 A cobrança da TMRS pode ser efetuada:
I. Mediante documento de cobrança exclusivo e específico;
II. Juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou
III. Juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outros serviços públicos de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, ou no cadastro imobiliário do imóvel, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO V
DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 12 O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário- contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I. encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e
II. multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

Art. 13 As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante notificação impressa ao contribuinte.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 14 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, prevista em normas estaduais e municipais, os usuários do serviço de saneamento básico que atendam, aos seguintes critérios:

I. Estejam cadastrados na tarifa social residencial de fornecimento de água e/ou energia elétrica;
II. Sejam beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família (Renda Brasil) ou equivalentes;
III. Estejam inscritos e com cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
IV. Resida no imóvel ao qual se aplica o benefício.

Art. 15 Para usufruir da isenção, o beneficiário deverá apresentar anualmente:

I. Comprovante de inscrição ativa na tarifa social residencial;
II. Documento que comprove a condição de beneficiário de programa social federal;
III. Comprovante atualizado de residência no imóvel beneficiado;
IV. Certidão ou documento equivalente que comprove inscrição ativa e atualizada no CadÚnico.

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL PARA GESTÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FETMRS)

Art. 16 Fica criado o Fundo Especial para Gestão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (FETMRS), destinado à arrecadação, administração e aplicação dos recursos provenientes da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 17 O FETMRS terá como finalidade exclusiva o financiamento de ações relacionadas à gestão, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, incluindo:

I. Melhoria e ampliação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
II. Desenvolvimento e implementação de programas de educação ambiental voltados à gestão de resíduos;
III. Apoio técnico e financeiro a municípios e consórcios intermunicipais para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IV. Investimentos em tecnologias sustentáveis para reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos;
V. Promoção de estudos e pesquisas voltados à gestão de resíduos sólidos no município.

Art. 18 O FETMRS será constituído pelas seguintes receitas:

I. Valores arrecadados por meio da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos
II. Multas aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação ambiental estadual relacionada à gestão de resíduos sólidos;
III. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados à gestão de resíduos sólidos;
IV. Recursos oriundos de convênios, contratos e parcerias firmados com entidades públicas ou privadas;
V. Outras receitas que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 19 A administração do FETMRS será realizada por um conselho gestor, composto por representantes:
II. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
IV. de OSC's - Organizações da Sociedade Civil com atuação comprovada na gestão de resíduos sólidos.

Art. 20 Os recursos do FETMRS deverão ser utilizados exclusivamente para os fins definidos nesta lei, sendo vedada sua destinação para outras despesas que não estejam diretamente relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela coordenação geral e pela elaboração do regulamento do FETMRS.

Art. 22 O Poder Executivo enviará anualmente à Câmara Municipal de Atalaia do Norte a prestação de contas do FETMRS, detalhando a origem e aplicação dos recursos, com ampla transparência e publicidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo Único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 24 As planilhas de cálculo da TMRS estarão disponíveis para livre acesso de toda a sociedade para fins de conhecimento e consulta, resguardando a devida anonimidade dos dados.

Art. 25 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, quando julgar conveniente e viável, à concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

§ 1º A concessão de que trata este artigo deverá ser precedida de estudos técnicos, com ampla divulgação junto à população, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislações pertinentes.

§ 2º O contrato de concessão observará os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

§ 3º A concessão poderá incluir cláusulas específicas que incentivem a implementação de programas de reciclagem e educação ambiental, além de estabelecer metas de redução de resíduos destinados a aterros sanitários.

Art. 26 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, com a produção de seus efeitos apenas após o período de 90 (noventa) de sua vigência, tendo em vista o princípio da anterioridade nonagesimal.

Art. 28 Esta Lei poderá ser regulamentada através de decretos, pelo Poder Executivo Municipal, quando for necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6C49C39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 019/GAB/PMATN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, viajar a Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos administrativos junto ao Governo Estadual e demais órgãos.
CONSIDERANDO, a necessidade da viagem do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, viajar junto com gestor municipal para Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ***VALDECI DA SILVA BARROS*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito. O convocado passará a assinar atos administrativos a partir de 01/10/2025 até o retorno dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:960A2B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 160 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5352/2025**, de 30.09.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO, Matrícula: 6998,** Período de **01.10.2025 à 07.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando a necessidade de deslocamento a Capital do Estado do Amazonas – Manaus, para realizar atividades administrativas junto aos órgãos Estadual juntamente com o Prefeito Municipal.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria n°019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8DD57F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2314/GP-ATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 222/2025-SEMAD/ATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **HORTÊNCIA DE MIRANDA SILVA MARREIRA,** do cargo de **NUTRICIONISTA,** Matrícula: **4442-3**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria n°019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F6FC4ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2315/GP-ATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **234/2025/SRH/PMATN.**
CONSIDERANDO; o Processo nº **5298/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **DELIA CHUNHA TAPAIURE,** do cargo de **GARI,** Matrícula: **8885-2,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4C94E9CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025,** publicado no dia 17/07/2025, Edição 3899, Código Identificador: 87E1E421.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP

Autazes-AM, 17 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 17/07/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0F1C6E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 152/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 36.544.507/0001-53), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO UTI MÓVEL (TIPO D), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BDC1AC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 153/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** R DA S FERNANDES SERVIÇOS(CNPJ: 42.527.522/0001-96), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ISSO INCLUI A SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUMIDOUROS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EM GERAL**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Manoel Cordeiro Alves de Souza	94472	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal	Rai Rodrigues Serrão	13564	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C974A540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.577.025/0001-55) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA COLETA DE LIXO NASCOMUNIDADES RURAIS DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Manoel Cordeiro Alves de Souza	94472	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal	Rai Rodrigues Serrão	13564	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D3115256

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 033/2025/PMB**, para "Contratação de empresa para desenvolver habilidades para profissionais desta instituição no sentido de aprimorar suas relações interpessoais e de atendimento, elevando assim o nível do relacionamento com o público, em geral, autoridades e em possíveis eventos, capacitando-os a melhorar suas interações na área de atendimento, em Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em R$ 50.000,00, em favor da empresa **MIRTA SERVICOS DE COMUNICACAO E PULICIDADE LTDA, CNPJ N.º 07.578.202/0001-64**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 30 de setembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:5FDBC83F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 004/2025/SAAE**, para a **aquisição de bombas hidráulicas de diversos CVs e quadro de distribuição, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 52.125,40, em favor da empresa **C R M DE OLIVEIRA ME, CNPJ. Nº 02.922.849/0001-48**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Barcelos, 15/09/2025.

CARLOS ALMEIDA MADEIRA
Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:3EC6BF68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025/SAAE

O Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto, torna público o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025/SAAE**, **Dispensa de Licitação nº 004/2025/SAAE**. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,** autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.104.719/0001-35. Contratado: **C R M DE OLIVEIRA ME, CNPJ. Nº 02.922.849/0001-04**. Objeto: **Aquisição de bombas hidráulicas de diversos CVs e quadro de distribuição, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM**. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: **R$ 52.125,40**. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 17/10/2025. CLASSIF.: 2038 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E ESGOTO – SAAE. Função 17: saneamento básico. Sub-função 512- saneamento básico urbano. 44.90.52 equipamentos e materiais permanentes. Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Barcelos, 16/09/2025.

CARLOS ALMEIDA MADEIRA
Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:01AAE570

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 033/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **MIRTA SERVICOS DE COMUNICACAO E PULICIDADE LTDA, CNPJ N.º 07.578.202/0001-64**. Objeto: "Contratação de empresa para desenvolver habilidades para profissionais desta instituição no sentido de aprimorar suas relações interpessoais e de atendimento, elevando assim o nível do relacionamento com o público, em geral, autoridades e em possíveis eventos, capacitando-os a melhorar suas interações na área de atendimento, em Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência". Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global Estimado: R$ 50.000,00. Vigência: 10 (dez) dias, período: 30/09/2025 à 14/10/2025 Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.2004.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 01 de outubro de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:543F0215

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.580/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 011/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**".
A Comissão Municipal de Contratação-CMC, após recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, constata incialmente as empresas **APTAS** a figurarem como **CREDENCIADAS,** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:
2º) PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 50.167.031/0001-00, com sede à Margem Direita do Paraná do Ramos, s/nº, Orla da Cidade, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.
3º) PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 20.662.633/0002-53, com sede à Rua Nove de Junho, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.
Ato contínuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 02 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:0976A341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de

empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CMC/PMB**, em favor para as Empresas, a saber: **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **01, 03, 04, 08, 10, 12, 21, 24, 25, 26 e 32; GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47**, para os itens **02, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 28, 29, 31 e 34; e V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, para os itens **05, 20, 23, 30, 33 e 35**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:A2A9A3F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO 2º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.580/2025-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 011/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento dos requerimentos e análise das documentações de habilitação dos interessados, consta inicialmente **APTAS**, a figurar como **CREDENCIADAS**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:
I-ADJUDICARem favor da empresa **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 50.167.031/0001-00,** com sede à Margem Direita do Paraná do Ramos, s/nº, Orla da Cidade, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000 e **PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 20.662.633/0002-53,** com sede à Rua Nove de Junho, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no **Edital de Chamamento Público nº 011/2025-CMC/PMB**.
II- HOMOLOGAR o **2º RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-CMC/PMB**, no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**.
III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D5D07E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4848/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4848 /2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09.**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: DE 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 8.971,00 *(*oito mil, novecentos e setenta e um reais*)*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02.000 **–** Poder Executivo; **UNIDADE**: 02.006- Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE** - 2.032– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza; **ELEMENTO** - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente de Recurso; **FONTE DE RECURSO** - 500 Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: *ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025-CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 PMB.*

BARREIRINHA/AM, 02 outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D26CC124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4100/2022-PMB

DO OBJETO: Pelo presente termo ADITIVO ao contrato que entre si fazem o**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**e a Empresa**ECOL EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.454302/0001-90**, tendo como objeto a**"Contratação da Empresa para Executar"** osServiços de Reforma, Ampliação da Escola Estadual Professor Otaviano Cardoso e Construção de Quadra Coberta, Localizado no Distrito de Cametá do Ramos, de acordo com os termos do Convênio nº 002-2022, entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos, obedecendo à fiel e integralmente a todas as especificações contidas no projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentária partes integrantes do processo administrativo.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a Vigência Contratual constante da Cláusula NONA - DA VIGÊNCIA do Contratonº 4100/2022-pmb, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 02.000 – Poder Executivo; UNIDADE: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED; PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 – Construção, Ampliação ou Reforma de Quadras Poliesportivas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento; FONTE DE RECURSOS: 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Pública nº 002/2022-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3B89F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1870/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIENE BAHIA PEREIRA MAIA, E O SERVIDOR ALBERTO BATISTA DE SOUZA, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 -CMC/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **DIENE BAHIA PEREIRA MAIA**, servidora pública municipal contratada, portadora do **RG 1622534-SSP/AM**, e **CPF nº 750.638.753-20,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública - SEMMA, , exercendo o cargo de Assessora de Nível Médio II, e como suplente o senhor **ALBERTO BATISTA DE SOUZA**, servidor público municipal contratado, portador do **RG 3035759-4, e CPF nº 023.577.062-01,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública - SEMMA, , exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 -CMC/PMB,** da empresa **J C DA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 38.385.478/0001-50**, referente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Barreirinha/AM O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 110 de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3E6E2573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2173/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR CARMO DE SOUZA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4848/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4848/2025-PMB, Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°020/2025 CMC/PMB,** da Empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09,** referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM"**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:313C4F8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP,** torna público aos interessados que realizará os procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025 (REPUBLICAÇÃO) – CMCP/PMBC, TIPO: "MAIOR OFERTA"
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data de disponibilidade do edital: 03/10/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/10/2025 até as 10h00min (horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
Data de disponibilidade do edital: 03/10/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/10/2025 até as 16h00min (horário de Brasília)

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 02 de outubro de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:50B2F0E6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 008/2025

Processo nº 1.905-A/2025
Termo de Contrato nº 082/2025 – PMBC - Oriundo CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025 – CMCP/PMBC.
Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.572.827/0001-23.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE NOVA TERRA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor do Contrato: R$ 1.298.280,56 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 542 - VAAT

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 082/2025 – PMBC tem validade de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:94CE9C51

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 009/2025

Processo nº 1.906-A/2025
Termo de Contrato nº 083/2025 – PMBC - Oriundo CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025 – CMCP/PMBC.
Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: L J G BARROS-EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.014.690/0001-05.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor do Contrato: R$ 1.044.701,12 (Um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e doze centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 542 - VAAT

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 083/2025 – PMBC tem validade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:9481F7DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00012509.2025.0009 - SEMAS**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a locação de imóvel para o funcionamento Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com a finalidade de atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Beruri-Am**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 050/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com a finalidade de atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Beruri-Am**, em favor de: **OSMÁRIO FERREIRA DE LIMA, CPF: 436.694.762-53**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCAR o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 02 de outubro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:9A0741F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Articulador Municipal, Mobilizador de Adolescentes, Mobilizadores de Secretarias e Comissão Intersetorial do Programa SELO UNICEF – edição 2025-2028, no Município de Boa Vista do Ramos/AM e dá outras providencias".

O prefeito do município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa SELO UNICEF – Edição 2025-2028. Faz saber o seguinte:

Considerando que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

Considerando que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;

Considerando, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Articulador Municipal, Mobilizador de Adolescentes e Mobilizadores de Secretarias (Assistência Social, Educação e Saúde); assim como também, constituída a Comissão Intersetorial Pelos Direitos da infância e Adolescência, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Programa SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas Para Infância – UNICEF, para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município. Ficando os seguintes atores e membros nomeados:

Naiane Fonseca Barreto -Articuladora Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028;
Juliane Medeiros Belém - Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens;
Khassiara Desadora Soares do Carmo - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição);
Maria Rosinez Colares -Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação);
Gécyca Anselmo Ferreira- Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências);
Aurea Priscila Pantoja Canuto - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas);
Yana Pauline Pereira do Carmo - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social);
Adrielly Rodrigues de Carvalho - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial).

· Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e da Adolescência:

Naiane Fonseca Barreto - Articuladora Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028;
Juliane Medeiros Belém - Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens;
Goreth Santos de Souza - Presidente do CMDCA;
Lysandra Nivea Guimarães Farias – Secretária Municipal de Saúde;
Isaac Gadelha Maia - Secretário Municipal de Educação;
Jackson Trindade da Silva Junior – Secretário Municipal de Assistência Social;
Roziney Soares dos Santos – Secretária Municipal de Governo, gestora responsável por informações do Plano Plurianual PPA;
Lucivaldo Gonçalves - Secretário Municipal de Juventude e Desporto;
Khassiara Desadora Soares do Carmo - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição);
Maria Rosinez Colares - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação);
Gécyca Anselmo Ferreira - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências);

Aurea Priscila Pantoja Canuto - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas);
Yana Pauline Pereira do Carmo - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social);
Adrielly Rodrigues de Carvalho - Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial);
Messias Augusto da Silva e Silva - Legislador/Vereador;
Marcilene Rodrigues Neves – Legislador/Vereadora;
Josiane Teixeira Gomes - Coordenadora do PAB na Educação – SEMED;
Adrielly Rodrigues de Carvalho - Coord. Operacional da Busca Ativa Escolar;
Francis Dalva dos Reis Teixeira - Coordenadora Municipal do SIPIA;
Orlando Oriente Reis - Integrante do NUCA//MTH;
Lucas de Castro Marques - Integrante do NUCA//MTH;
Elenise Gomes da Silva - Integrante do NUCA//MTH;
Juliana Vieira Gomes- Integrante do NUCA//MTH;
Ronald Guedes Carvalho - Conselheiro Tutelar//MTH;
Joyce Ferreira da Silva - Conselheiro Tutelar//MTH;
Tatiana de Souza Santos - Ministério Público-MP;
Andreza Silva Teixeira - Presidente da Associação Indígena Sateré Mawé.

Art. 2º A comissão Intersetorial pelos Direitos da infância e adolescência é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA/MTH, Articulação e Mobilização do SELO UNICEF no município de Boa Vista do Ramos, as ações previstas na atual metodologia do programa.
Parágrafo 1º A comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MTH, Conselho Tutelar – CT/MTH, Articulação e Mobilização do Programa SELO UNICEF (2025/2028) no município.
Parágrafo 2º Os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Programa SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028; podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 3º O trabalho realizado pelo Articulador Municipal, Mobilizador de Adolescentes e Mobilizadores das Secretarias Municipais como: (Assistência Social, Educação e Saúde); assim como pelos membros da Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência, é de caráter gratuito – agregado a suas funções de servidores públicos ou trabalho social voluntário, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação – exceto em atividades e /ou formações, em que o município garantirá a participação garantindo a logística com transporte, locomoção, hospedagem e alimentação; não havendo, portanto, vínculo trabalhista e nem obrigação de naturezas laborais, previdenciária ou afim para a participação na comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito de Boa Vista do Ramos, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:274161E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025** a empresa: **AUTO POSTO OZIVAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.643.904/0001-96, para os itens 01 a 19, com valor total **R$ 4.451.500,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 29 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:69A1E2B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0560/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme a Constituição Federal de 1988 no seu Art. 37, § 10, Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ MARCIO SILVA MORENO,** CPF nº 012.XXX.XXX-60, para o cargo de **Assessor Executivo - C** (CAA-III), cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** de Borba;
Art. 2º - O servidor deverá entregar ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, cópia da Declaração de Bens e Valores Patrimoniais no ato da respectiva nomeação e demais documentos obrigatórios.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1CA118A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0561/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o resultado preliminar da 2ª e da 3ª fases, correspondentes à entrega e análise do Plano de Gestão e à realização da Entrevista para apresentação do referido plano, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7C3FBC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EDITAL Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BORBA
RESULTADO PRELIMINAR – 2ª e 3ª FASES
A Secretaria Municipal de Educação de Borba – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 003, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Gestor Escolar nas unidades da rede municipal de ensino, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da **2ª e 3ª Fases**, correspondentes à entrega e análise do Plano de Gestão e à realização da Entrevista para apresentação do referido plano, conforme tabela abaixo:

1. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA URBANA

Ordem	Nome do Candidato	Creche Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jacira Ramos Nogueira	Maria das Dores Machado de Lemos	018	14,5	14,5
2º	Rejane Pinto de Sá	Maria das Dores Machado de Lemos	064	12,0	10,0
3º	Maria Cilene C. dos Santos	Maria das Dores Machado de Lemos	053	13,0	14,0
4º	Ana Paula Moda da Fonseca	Maria das Dores Machado de Lemos	081	12,0	11,5
5º	Taiana Nobrega de Souza	Maria das Dores Machado de Lemos	071	10,0	12,0
6º	Aline Cristina C. de Almeida	Maria das Dores Machado de Lemos	022	10,5	13,0

Ordem	Nome do Candidato	Centro Materno Infantil	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marcilene Marques Valente	Cidade das Crianças	061	15,0	14,5
2º	Marilia de Queiroz Pantoja	Cidade das Crianças	076	14,0	13,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	15,0	14,5
2º	Rosangela F. dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	11,0	0,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	15,0	14,5
2º	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	15,0	10,5
3º	Marisângela S. Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	4,5	12,0
4º	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	4,0	3,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	14,5	15,0
2º	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	13,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Hélio Miguel M. Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	15,0	14,5
2º	Sara Tereza M. dos Santos	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	13,0	11,0
3º	Wellington Thiago P. da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	11,0	11,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	15,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marenilton do N. Anveres	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	072	9,5	14,0
2º	Irlana Marques Serrão	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	019	11,0	10,5
3º	Amaro Meira Cavalcante	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	080	14,5	11,0

2. CANDIDATOS A GESTORES DA ZONA CAMPO

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	10,5	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Genival dos Santos Ramos	Pedro O. Ribeiro – Ponta Alegre	013	9,5	12,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida – São Joaquim	011	14,0	13,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Antoniel G. dos Santos	Nossa Senhora Aparecida – Paraná do Ururiá	003	10,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jair Colares Anveres	Dr. Prudente de Moraes – Rio Mapiá	036	12,0	12,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista - Axinim	020	14,5	15,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marcos Aurélio S. Rabelo	Manoel Corrêa – Castanhal	046	8,0	13,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Mirian Batista C. Saraiva	Prof. Nilson Vinhote - Axinim	062	15,0	15,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jenival Mota de Lima	Aprígio Batista – Foz de Canumã	041	13,0	8,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes – Monte Horebe	009	3,0	8,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco - Esp. Santo	015	12,5	13,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Rudemar do N. Ferreira	São Leopoldo – Autaz Açu	017	13,5	12,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Onira Barros de Castro	São Raimundo do Puxurizal	038	13,5	13,5
2º	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo do Puxurizal	034	8,0	11,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	025	14,0	14,5
2º	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	056	12,0	11,0
3º	Edineia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	035	7,0	9,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Daniel Santos de Souza	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	028	7,5	12,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	051	13,5	14,0
2º	Rosilene de Souza Ferreira	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	048	3,0	7,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	027	14,5	7,0
2º	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	052	4,0	5,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro Sobrinho – Paraná do Mandii/São Benedito	004	12,0	10,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Franceley de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	058	14,0	13,0
2º	Antônio de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	007	11,5	11,5

3. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA INDÍGENA

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	045	14,5	9,0
2º	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	078	10,5	8,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Manoel Antonio Brandão de Souza	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	044	13,0	13,0
2º	Antônia de Souza Alho	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	043	9,5	6,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Anderson Junior A. Vales	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	063	13,5	11,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	001	13,0	14,5
2º	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	073	10,0	14,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I – Aldeia Kwatá/Laranjal	021	12,0	13,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus – Aldeia Limão	030	8,5	12,0
2º	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus – Aldeia Limão	047	9,5	6,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	9,5	10,5

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	José Paz de Oliveira	Novo Oriente – Vila Batista	002	13,0	13,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco – Vila Nova	012	11,5	15,0

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Plano de Gestão	Entrevista
1º	Raimundo Moreira	São Sebastião – Fronteira	031	13,0	13,0

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso contra o resultado desta fase poderão fazê-lo nos dias 03 à 06 de outubro de 2025, em formulário próprio disponibilizado pela SEMED, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

4.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 08 de outubro de 2025, conforme cronograma do certame.

PAULO ANTONIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:15275547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0186/2025 - SEMAP/PMB, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor ERALDO LUIZ ALVES, exarada no Processo nº 4596/2025 de 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ERALDO LUIZ ALVES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Operador de Bomba Urbano, matrícula 2845, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza, "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"** de 01 (um) ano, a ser gozada no período de **01/10/2025 a 30/09/2026,** devendo retornar às suas atividades laborais em **01/10/2026.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 02 de outubro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C8C3F017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - CCSC/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 002/2025/FMAS,** para a **Eventual Aquisição de Kits para Bebê, compostos por 01 banheira, 01 bolsa, 01 fralda, 01 lenço umedecido, 01 mamadeira, 01 par de meias, 01 sabonete líquido e 01 pagão, destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025/FMAS a **proponente:**

MARIA DE FATTIMA ALMEIDA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 41.933.930/0001-30, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua João Dourado, nº 29, Bairro: Novo Aleixo, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou no item 01, com o valor global de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 03 de outubro de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC)

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:223FC26A

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 065/2025/CCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 014/2025 – PMC/CCSC
CONTRATO n.º 065/2025/CCSC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, bairro Centro.

CONTRATADO: AIRTON RELVA NEVES NETO, inscrito no CNPJ sob nº 49.658.152/0001-75, com sede ***localizada em com sede localizada em Humaitá/AM, à*** Travessa Dner, nº 687, Bairro: Centro.

OBJETO: Contratação de artista "DJ Zapata", visando à realização de show artístico-cultural integrado à programação da 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, evento institucional de fomento à cultura e lazer promovido pela Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência terá início na data de assinatura do termo de contrato e permanecerá em vigor até a finalização das apresentações, abrangendo o cumprimento integral das obrigações pactuadas, bem como a quitação de todas as responsabilidades dele decorrentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação ocorrerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, em local e horário definidos no Termo de Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas:
50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato;
50% (cinquenta por cento) restantes até **5 (cinco) dias úteis** antes da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 11 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade 2.012 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 500 – Recursos não vinculados a imposto.

Canutama-AM, 02 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

AIRTON RELVA NEVES NETO
CNPJ sob o nº 49.658.152/0001-75
Contratado

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:72794D64

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 066/2025/CCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 015/2025 – PMC/CCSC
CONTRATO n.º 066/2025/CCSC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa situada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, bairro Centro.

CONTRATADO: ELIAS BORGES SODRÉ JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 0XX.5XX.8XX-36, residente e domiciliado à Rua Pérgamo, nº 96, Bairro: Cidade de Deus, na cidade de Manaus/AM.

OBJETO: Contratação de artista "Rafael Miranda e Banda", visando à realização de show artístico-cultural integrado à programação da 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, evento institucional de fomento à cultura e lazer promovido pela Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência terá início na data de assinatura do termo de contrato e permanecerá em vigor até a finalização das apresentações, abrangendo o cumprimento integral das obrigações pactuadas, bem como a quitação de todas as responsabilidades dele decorrentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação ocorrerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, em local e horário definidos no Termo de Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas:

50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato;
50% (cinquenta por cento) restantes até **5 (cinco) dias úteis** antes da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 11 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade 2.012 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 500 – Recursos não vinculados a imposto.

Canutama-AM, 02 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

ELIAS BORGES SODRÉ JUNIOR
CPF sob o nº 0XX.5XX.8XX-36
Contratado

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:852D75AF

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 065/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE n° 014/2025

1 – OBJETO: ***Contratação de artista "DJ Zapata", visando à realização de show artístico-cultural integrado à programação da 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, evento institucional de fomento à cultura e lazer promovido pela Administração Municipal***, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda,'1 no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, justifica-se em razão da natureza singular do objeto, consistente na apresentação artística do **"DJ Zapata"**, artista de reconhecida notoriedade no cenário regional. Sua atuação está diretamente vinculada ao caráter cultural e institucional do evento, circunstância que reforça a inviabilidade de competição. Destaca-se que o próprio "**DJ Zapata"** é o empresário responsável por sua carreira e por sua representação exclusiva, o que evidencia a singularidade da contratação e a impossibilidade de substituição por outro profissional. Assim, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:
A pesquisa de preços referente ao artista **"DJ Zapata"** foi realizada diretamente com o próprio artista, que também exerce a função de empresário e responsável por sua carreira, constatando-se que o valor apresentado está compatível com a prática usual em apresentações artísticas de porte similar. A justificativa de preços encontra-se devidamente fundamentada na proposta formal encaminhada pelo próprio artista, em consonância com o princípio da economicidade. Ressalta-se que a escolha do fornecedor decorre da singularidade do artista e da exclusividade de sua própria atuação, circunstância que assegura à Administração a possibilidade de contratação direta, nos termos da documentação constante dos autos.

E sendo assim, a escolha do contratado, **AIRTON RELVAS NEVES NETO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 49.658.152/0001-75**, apresentou-se como vantajosa e possui as condições necessárias para o evento.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Diante do exposto e estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do artista **"DJ Zapata"**, que exerce também a função de seu próprio empresário, pelo valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme proposta anexada aos autos, para a realização de show artístico-cultural nos **dias 08 e 09 de outubro de 2025**, durante a **3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM**, com fundamento nas razões apresentadas neste Termo e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Canutama/AM, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:4CE51876

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 066/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE n° 015/2025

1 – OBJETO: ***Contratação de artista "Rafael Miranda e Banda", visando à realização de show artístico-cultural integrado à programação da 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, evento institucional de fomento à cultura e lazer promovido pela Administração Municipal***, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda,'1 no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação direta por inexigibilidade justifica-se em razão da natureza singular do objeto, consistente na apresentação artística de **"Rafael Miranda e Banda"**, artista de reconhecida notoriedade no cenário regional. Sua atuação está diretamente vinculada ao caráter cultural e institucional do evento, circunstância que reforça a inviabilidade de competição. Destaca-se que o próprio "**Rafael Miranda"** é o empresário responsável por sua carreira e por sua representação exclusiva, o que evidencia a singularidade da

contratação e a impossibilidade de substituição por outro profissional. Assim, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:
A pesquisa de preços referente ao artista **"Rafael Miranda e Banda",** foi realizada diretamente com o próprio artista, que também exerce a função de empresário e responsável por sua carreira, constatando-se que o valor apresentado está compatível com a prática usual em apresentações artísticas de porte similar. A justificativa de preços encontra-se devidamente fundamentada na proposta formal encaminhada pelo próprio artista, em consonância com o princípio da economicidade. Ressalta-se que a escolha do fornecedor decorre da singularidade do artista e da exclusividade de sua própria atuação, circunstância que assegura à Administração a possibilidade de contratação direta, nos termos da documentação constante dos autos.

E sendo assim, a escolha do contratado, **Sr. ELIAS BORGES SODRÉ JUNIOR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 0XX.5XX.8XX-36**, apresentou-se como vantajosa e possui as condições necessárias para o evento.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Diante do exposto e estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do artista **"Rafael Miranda e Banda"**, que exerce também a função de seu próprio empresário, pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta anexada aos autos, para a realização de show artístico-cultural nos **dias 08 e 09 de outubro de 2025**, durante a **3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM**, com fundamento nas razões apresentadas neste Termo e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Canutama/AM, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:4088217C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – GAB/PMC. RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 807/2025, **de 02 de janeiro de 2025**, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **JAILSON DAS CHAGAS SARGES JUNIOR,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Assistente Operacional",** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 807/2025, de 02.01.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:4048CD03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – GAB/PMC DESIGNA O SERVIDOR NILDEVAN OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em exercício do município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM e considerando a necessidade de nomeação do Secretário Municipal para a pasta da Meio Ambiente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado a partir de 01.10.2025 o servidor **NILDEVAN OLIVEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 26*****-3 SSP/AM e CPF nº 015.***.***-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Os vencimentos do nomeado no artigo anterior, serão estabelecidos com base no inciso III da Lei Municipal nº 518/2024, de 05 de junho de 2024, que trata dos **vencimentos** dos Secretários no âmbito da administração pública municipal.
Art. 3º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:5EE6506D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 70, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder **Adicional de Insalubridade**, ao Servidor Municipal, Sr. **PEDRO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA,** Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:15F767C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional Noturno e de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 70 e 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder **Adicional Noturno e de Insalubridade**, ao Servidor Municipal, Sr. **RAILTON CUNHA VASCONCELOS,** Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EA41968D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Promoção de Nível, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.165/2018 e artigos 2 e 6 da Lei Complementar nº 001/2018;

RESOLVE:

1- Conceder a **PROMOÇÃO DE NÍVEL,** para o Nível II, a Servidora Municipal, Sra. **DELCIMAR MARTINS EPAMINONDAS,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1D1B1B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional Noturno e de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 70 e 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder **Adicional Noturno e de Insalubridade**, ao Servidor Municipal, Sr. **PIETRO RAIKAR ARAUJO DE MELO,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8362B982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional Noturno e de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 70 e 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder **Adicional Noturno e de Insalubridade**, ao Servidor Municipal, Sr. **HENRIQUE FERREIRA DE PAULA,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:962E120B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional Noturno e de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 70 e 75, da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder **Adicional Noturno e de Insalubridade**, a Servidora Municipal, Sra. **SANDRA REGINA DE SIQUEIRA CAVALCANTE,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5865331F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o Artigo 70 da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 21 de novembro de 2021;

RESOLVE:

1 – Conceder **Adicional de Insalubridade**, a Servidora Municipal, Sra. **DARLETE CRETUDE DE SOUZA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:858352D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA SUELI LOUREDO BIÉ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9E9F1CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025 – GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **DAZILDA PEREIRA DA COSTA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:24FDD3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 97 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, ao Servidor Municipal Contratado, Sr. **PATRICK ANDERSON DE CAMILO GOMES,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:56C4C061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 – GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença para tratar de assuntos particulares, a pedido do Servidor, amparado no Art. 107 da Lei Municipal nº 1.206/2021;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **GEANDRO REBELO PEREIRA,** Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B512849F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 – GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ROSIMIRA FERREIRA DA ROCHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7B8FDC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 - GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 114, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.206/2021 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (avô), a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA FRANCINEIDE DE MELO BENEVIDES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F618AA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda, despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal Contratada, Sra. **LENIZY RODRIGUES SOMBRA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E39750B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda, despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal Contratada, Sra. **VIVIAN MACIEL LOBO,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16.06.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:91B89D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **FRANCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 01.10.2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:40EBD993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **JUCIMARA FREITAS DO CARMO,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:946EAA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA DAS NEVES TEIXEIRA DE PAULA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E234DDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 – GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **CLEUTON FERREIRA DE MELO**, Chefe do Setor Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **na Capital do Estado,** no período de 25 a 27.09.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5775ED61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 - GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Servidor Comissionado para responder pela Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar o Servidor Comissionado, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR,** Subsecretário, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, em face a ausência do titular, a partir de partir de 02.10.2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4990A3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO SOUZA FERREIRA**, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **na Capital do Estado,** no período de 02 a 06.10.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B6159DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025, que visa **LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor do licitante: **GEFERSON LINO DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº 001.347.542-80, com sede na Av. Theofilo de Oliveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Cep: 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para o objeto acima citado.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0D280E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 186/2025

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o licitante **GEFERSON LINO DA SILVA**
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026**
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado o Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:48F0BC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e o licitante BOANERGES DE SIQUEIRA CAVALCANTE.
OBJETO: Rescisão amigável do Termo de Contrato nº 012/2024, com amparo no termo da Lei Federal nº 14.133/2021, e em todas as demais razões constantes na Dispensa de Licitação.

VALOR RESCINDIDO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CARAUARI/AM, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BOANERGES DE SIQUEIRA CAVALCANTE
Licitante Contratado

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:C5ED5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 202/2025 – SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FRANCISCO PEDROSA DA SILVA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (20) e 2022/2023 (20).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 03.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3A1FAA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 203/2025 – SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS FERNANDES MENDES,** Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DB0FDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 204/2025 – SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA IEDA DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 16.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:6562B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 205/2025 – SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **CLAUDEANY JUSTINO DO CARMO,** Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 30.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:80F5E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 206/2025 – SEMAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr **JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA,** Assistente Técnico Administrativo/Assessor CCA-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 06.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F8192A2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N.º 1034 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA

PORTARIA N.º 1034 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**, que** "Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências";

No Artigo 4º:

Onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano."

Leia - se: "Esta Portaria entrara em vigor a partir do dia 30 de Setembro do corrente ano."

Careiro/AM, 30 de Setembro de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9845B700

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 008/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Prestação de serviços técnicos especializados para implantação de sistema de pessoal, capacitação dos servidores, diagnóstico e correção das obrigações do eSocial (inclusive
13º salário), e assessoria mensal ao setor de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do Art. 74, inc. III, alíneas "b", "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **A L R LAURIA-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.679.463/0001-33, situada, na R. Constelação de Touro, nº 166, Sala 3, Aleixo, CEP: 69.060-110, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 03 de Setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:3E752CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 027/2025;
CONSIDERANDO a interdição da Escola Municipal Prof. Manoel Paula Castro da Silva devido ocasionada pelo fenômeno climatológico, conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2025, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo o acesso à educação;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Projeto Básico o qual demonstra a necessidade da Construção de Escola de 01 Sala em Alvenaria, Comunidade Sissaima, na Zona Rural do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas a Construção de Escola de 01 Sala em Alvenaria, Comunidade Sissaima, na Zona Rural do Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 44.375.135/0001-07, estabelecida na R. do Congresso, nº 993, Centro, CEP: 69.010-460, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 01 SALA EM ALVENARIA, COMUNIDADE SISSAIMA, NA ZONA RURAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 333.849,84** (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 11 de Setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:75918312

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 123/2024); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 014/2024, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2024, realizado em 29/08/2024, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Saúde e **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/000-45); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (CNPJ: 04.214.086/0001-06); R. F. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 11.093.214/0001-76); F P RIBEIRO LTDA (CNPJ: 27.548.024/0001-36); JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40). OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 014/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, 22 de setembro de 2025.

HERLON CARLOS SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D8748A75

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: A L R LAURIA-ME (CNPJ N° 08.679.463/0001-33).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PESSOAL, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL (INCLUSIVE 13º SALÁRIO), E ASSESSORIA MENSAL AO SETOR DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

VALOR:R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alíneas "b", "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.02.01.04.122.0011.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 500

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Careiro da Várzea/AM, 04 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:037A772C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 44.375.135/0001-07;

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 01 SALA EM ALVENARIA, COMUNIDADE SISSAIMA, NA ZONA RURAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 333.849,84 (Trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0062.1002.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:60 (sessenta) dias

Careiro da Várzea/AM, 12 de Setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:1BB8C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2025 – PMCV DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, referente à escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, por 60 (sessenta) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos de seleção de gestores escolares e a complexidade inerente à organização e execução de um certame dessa natureza;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da escolha de Gestores Escolares qualificados para a promoção da excelência na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em assegurar a manutenção da gestão escolar e a transição ordenada entre os processos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado à escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo tem vigência a partir do dia subsequente ao término do prazo de validade originalmente estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 18 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D32938F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 67, X e artigo 88 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, visando à melhoria dos serviços públicos prestados à população;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor dos Ofícios, que encaminha a relação dos servidores aptos e disponíveis para composição da Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal, que analisou as Declarações de Impedimento e Suspeição, deferindo os pedidos e conferindo segurança jurídica ao processo;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Careiro da /AM, composta pelos seguintes membros:
Presidente da Comissão:
Gabinete do Prefeito.
Denison de Sousa Santos -Assessor Jurídico.

MEMBROS:
Secretaria Municipal de Educação:
Valdenir Fábio de Moraes Moreira –Professor.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Joelma Alves Rodrigues– Agente Administrativo.
Secretaria Municipal de Saúde:
Deyse Kevelin Sales de Lima -Auxiliar de Serviços Gerais.
Secretaria Municipal de Assistência Socia, Cidadania e Direitos Humanos:
Deywison Lima de Souza -Orientador Social.
Valcilene Neves dos Santos –Auxiliar de Serviços Gerais.
Secretaria Municipal de Cultura, Arte e Economia Criativa:
Suely Nascimento Fernandes– Auxiliar de Limpeza Pública.
Secretaria Executiva Especial de Turismo:
Jean Pereira da Silva –Técnico em Turismo.
Art. 2º – A presente comissão deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo municipal, no prazo de 03 (três) meses, contado da data da publicação deste ato e podendo ser prorrogável por igual período, relatório contendo:
I - evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades institucional para os próximos 5 (cinco) anos;
II – denominação e quantidade dos cargos e empregos públicos a serem providos, com descrição de suas atribuições;
III – inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos cargos e empregos públicos, com candidato aprovado e não nomeado;
IV – adequação do provimento dos cargos e empregos públicos, em face das necessidades e possibilidades de toda a administração pública;
V – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação àLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º - Após a autorização pelo Chefe do Executivo Municipal para a abertura do Concurso Público, competirá à Comissão Organizadora:
I – Realizar Estudos, Planejar, Organizar, Acompanhar, Fiscalizar e Supervisionar todas as fases do Concurso Público;
II – Elaborar, publicar, revisar e aprovar minutas e editais, termos de referência, cronogramas e outros instrumentos necessários;
III – Acompanhar o processo de contratação da banca organizadora;
IV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade em todos os atos do certame;
V – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento das atividades da Comissão.
Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 5º – Fica determinado que a Comissão Organizadora, de forma imediata, adote todos os procedimentos administrativos necessários ao prosseguimento das fases preparatórias do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:10215730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 - PMC

PROCESSO Nº 01324/2025- SEMOB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 01324/2025- SEMOB, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos asfálticos para pavimentações diversas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.130.846/0001-25, estabelecida na R LORIS CORDOVIL, nº 30, C, Bairro: ALVORADA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.043-010.

DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 12.130.846/0001-25					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Betume Composição: Cap 50/70 Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação	Ton.	4335,12	Petrobras	R$ 8.159,50
3	Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero Solubilidade: Sulfureto Carbono Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Usinado A Quente Viscosidade Cinemática: Cm-30	Ton.	685,61	Petrobras	R$ 12.533,00
5	Emulsão Asfáltica Formulação: Rl - 1c, Composição Básica: Misturas Betuminosas Com Agregados Aspecto Físico: Pastoso Aplicação: Reparação Instantânea Pavimentos	Ton.	257,1	Cbaa	R$ 8.033,00
7	RR – 2C Aplicação: a frio, com espargidor Ruptura rápida: promove fixação rápida do ligante, excelente adesividade a superfícies granulares ou asfálticas, utilização: tratamentos superficiais simples ou duplos, pré-revestimentos, pinturas de ligação	Ton.	82,27	Cbaa	R$ 7.706,50

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de insumos asfálticos para pavimentações diversas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 12.130.846/0001-25, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 01 de outubro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 12.130.846/0001-25

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E59CE3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALDO SOARES EVANGELISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	BENEGILDA DO SOCORRO COELHO SOUZA	ENFERMEIRA	852/2025	2006/2011, 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

ALDO SOARES EVANGELISTA
O Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E3C4CE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor, **ALDO SOARES EVANGELISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 270 (duzentos) dias, a contar **de 01 de setembro a 28 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSÉ JARLUÉ LIMA DE LIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	859/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

ALDO SOARES EVANGELISTA
O Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:30CD3653

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALDO SOARES EVANGELISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** o Senhor **ALDEONE OLIVEIRA LARANJEIRA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

ALDO SOARES EVANGELISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8F4477D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1217, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **Manoel Adail Amaral Pinheiro** Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc.

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a necessidade de organização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Coari;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da novel composição do CAE para o próximo quadriênio.

RESOLVE
I – Nomear os Cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em Coari, para o quadriênio de 13 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2029.
II – O Conselho será composto por 14 membros (Titulares e respectivos Suplentes):

a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.
Titular: Julie Cristine Santos da Silva

Suplente: Marcleyson dos Santos Oliveira

b) 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil.
Titular: Sebastião da Silva Felizardo
Suplente: Maria Cristina Cardoso de Souza
Titular: Divina Coelho Gonçalves
Suplente: Geângela dos Santos Carneiro

c) 02 (dois) Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes das Escolas Públicas Municipais.

Titular: Maria Neuvita Amorim dos Santos
Suplente: Uiliz Alves de Oliveira

Titular: Ronilda Coelho de Oliveira
Suplente**:** Cristiana Carvalho da Silva

d) 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Jaelce Mota Alves de Oliveira
Suplente: Fabiola Araújo de Carvalho

Titular**:** Junes Correa Ferreira
Suplente**:** Raimundo Daniel de Oliveira Chavier

III – Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 15 de setembro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição N. 3940, de 15/09/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:61B9B037

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos asfálticos para pavimentações diversas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Coari-AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 01324/2025- SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 12.130.846/0001-25**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ Nº 12.130.846/0001-25					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Betume Composição: Cap 50/70 Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação	Ton.	4335,12	Petrobras	R$ 8.159,50
3	Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero Solubilidade: Sulfureto Carbono Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Usinado A Quente Viscosidade Cinemática: Cm-30	Ton.	685,61	Petrobras	R$ 12.533,00
5	Emulsão Asfáltica Formulação: Rl - 1c, Composição Básica: Misturas Betuminosas Com Agregados Aspecto Físico: Pastoso Aplicação: Reparação Instantânea Pavimentos	Ton.	257,1	Cbaa	R$ 8.033,00
7	RR – 2C Aplicação: a frio, com espargidor Ruptura rápida: promove fixação rápida do ligante, excelente adesividade a superfícies granulares ou asfálticas, utilização: tratamentos superficiais simples ou duplos, pré-revestimentos, pinturas de ligação	Ton.	82,27	Cbaa	R$ 7.706,50

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 01 de outubro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E9AD9A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 26/2025-PMC-SEMAS-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARI, nomeada pelo Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora, **ROSINEIDE RAMOS PEDROSA**, para atuar como Coordenadora do Programa Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 26 de fevereiro de 2025, com a responsabilidade de coordenar um conjunto de provisões suplementares e provisórias da política de Assistência Social, destinadas a cidadãos e famílias em situações específicas acolhida a sobrevivência e convivência na execução da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a transparência e a regularidade do ato administrativo.
Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável do Programa de Benefícios Eventuais, deverão ser solicitadas a sua autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas sanadoras.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Coari, Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6C65BE46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 038-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sonorização, estruturas e equipamentos, destinados ao suporte e realização de eventos institucionais, culturais, educacionais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Codajás-AM.

Entrega das propostas: De 16/09/2025 às 09h30 até 30/09/2025 às 09h00

Abertura da sessão pública: 30/09/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação as empresas:

- **C. A. ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.273/0001-80, vencedora dos itens 1 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 – 23, pelo valor total de R$ 575.718,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais);

- **SOUNDCLIN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.417.716/0001-15, vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 18 – 22, pelo valor total de R$ 390.750,00 (Trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais);

- **ANGELUS LOCACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.140/0001-44, vencedora dos itens 11 - 19 - 24, pelo valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais);

- **LIGHT SOM E ILUMINACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.080.095/0001-82, vencedora do item 21, pelo valor total de R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 02 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:A4732A5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 130/2025
Objeto: Contratação de empresa/consultoria especializada para prestação de serviços técnicos de natureza singular, consistentes em assessoria e suporte especializado em sistemas de gestão de departamento pessoal, com ênfase no correto cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo análise, orientação, consolidação e validação de dados para geração e transmissão das informações ao e-Social e demais declarações acessórias correlatas, em razão da complexidade normativa e da necessidade de conhecimento técnico específico, visando mitigar riscos de inconsistências legais e garantir conformidade com a legislação vigente..
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: CKG ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 25.958.528/0001-07).
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 059/2025.
Vigência da contratação: 20/09/2025 a 31/12/2025.

Eirunepé/AM, 20 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2ECD7ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 131/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-administrativo ao setor de convênios, abrangendo a elaboração, revisão, organização e padronização de documentos técnicos, administrativos e financeiros necessários à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e encerramento de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, de acordo com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: WILLON MIROSMAR MONTEIRO DA SILVA (CNPJ nº 62.015.462/0001-30).
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 056/2025.
Vigência da contratação: 01/09/2025 a 31/08/2026.

Eirunepé/AM, 01 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:54E773D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 134/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em atendimento às necessidades do município de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RM SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA (CNPJ nº 37.197.658/0001-45).
Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 057/2025.
Vigência da contratação: 18/09/2025 a 18/05/2026.

Eirunepé/AM, 18 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B2EAEFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 135/2025
Objeto: Locação de embarcação fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: EDSON CARLOS DA SILVA MODESTO (CPF nº 019.283.497-57).
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.18.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável
Programa de Trabalho: 18.542.0025.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo e Economia Sustentável
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 058/2025.
Vigência da contratação: 19/09/2025 a 19/09/2026.

Eirunepé/AM, 19 de setembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5577F9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 142/2025
Objeto: Contratação de microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de apoio administrativo e técnico-operacional junto ao setor de patrimônio da prefeitura municipal, compreendendo atividades de organização, atualização, registro, controle, conservação e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município, bem como o auxílio na elaboração de relatórios e documentos necessários à adequada gestão patrimonial, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas de controle da administração pública.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: AYARLEN BARBOSA MARTINS (CNPJ nº 62.517.764/0001-06).
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 061/2025.
Vigência da contratação: 01/10/2025 a 30/09/2026.

Eirunepé/AM, 01 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5B558BB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2025

DECRETO Nº 86/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de Guajará/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará, especialmente em seu art. 81, incisos I, IX e XIII, bem como pelo disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 155/2017, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **MARIA ELIANA BENTO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 221, ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de Guajará/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no qual solicita sua **exoneração a pedido**, com efeitos **a partir de 15 de setembro de 2025**;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 51/2025-PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu a plena regularidade formal e material do pedido, manifestando-se pelo seu deferimento, em conformidade com a legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica **EXONERADA**, **A PEDIDO**, a servidora **MARIA ELIANA BENTO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 221, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, integrante do quadro permanente do Município de Guajará/AM**, provida no cargo mediante aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 005, de 22 de maio de 2002,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a adoção das providências necessárias para atualização dos assentamentos funcionais da ex-servidora, e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED a ciência da vacância do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, 29 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0253DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2025-SRP, Processo Administrativo nº 52/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes EMPRESAS: **1) ONYMED LTDA** - CNPJ: 09.616.338/0001-47, com o valor total de **R$ 998.926,90** (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos); Empresa **2) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, com o valor total de **R$ 349.216,50** (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); Empresa **3) M. O. FELIX LTDA -** CNPJ 20.447.230/0001-00, com o valor total de **R$ 1.196.825,60** (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); Empresa **4) IMED MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 30.556.893/0001-17, com o valor total de **R$ 477.502,88** (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Aquisição de insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares diversos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item, tendo como vencedor as **EMPRESAS:** 1 - ONYMED LTDA, 2-AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, 3 - M. O FELIX LTDA, 4 - IMED MEDICAMENTOS LTDA.

III - CONVOCAR as **EMPRESAS: 1) ONYMED LTDA**, CNPJ Nº09.616.338/0001-47, sediada na Rua Benjamin Constant n° 113, Anexo 01 - Morro da Glória, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, RG 0299849 SJSP/AC e CPF 509.509.242-53, residente na Rua 25 de novembro, nº 2866, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul – AC; **2) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, sediada na Av. Borba n° 1631, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. Weslen Luan Souza de Oliveira, RG: 449470 SJSP AC e CPF: 007.609.832-08, residente na Rua Otávio Pereira, n° 138, Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul – AC; **3) M. O. FELIX LTDA**, CNPJ: 20.447.230/0001-00, sediada na Avenida 15 de novembro, n° 80, centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Francisco Jânio Rosas Silva, brasileiro, solteiro, RG 455818 SSP/AC e CPF 938.087.042-68, residente na Avenida 25 de agosto, n° 2072, bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul – AC; **4) IMED MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 30.556.893/0001-17, sediada na Rua Newton Prado n° 536, bairro, João Alves Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Wesley Roberto Barroso Herculano, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 928.426.662-91, residente na Rua Coronel Barbosa n° 451, Cruzeirinho, Cruzeiro do Sul – AC; para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 14/2025.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 01 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:60AC32E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 3223/2022, celebrado em 1º de dezembro de 2022.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **V & A DESCARTAVEIS LTDA.** (CNPJ n.º 26.125.547/0001-07).

3. **OBJETO**: Prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 3223/2022, a finalidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de equipamentos e materiais para fisioterapia, com o escopo de suprir as necessidades da rede municipal de Saúde do Município, em

atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Humaitá/AM e suas subunidades.

4. VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente instrumento é de R$ 154.457,10 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2024 e encerrando em 30 de novembro de 2025.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6237DB2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2361/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **012/2025**, celebrado em 01 de setembro de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no **CPF nº**. 760.765.472-00.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel rural para sediar as instalações do anexo da Escola Municipal Rural Antonieta Ataíde II, comunidade de Cristolândia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.00.1.540.000. Nota de Empenho sob o nº. 219/2025, datado de 01/09/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 2361/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 5/2025, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8246451A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2882/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 13/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística nacional do cantor Eduardo Costa, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposições Dr. Renato Pereira Gonçalves, durante a Exposição Agropecuária de Humaitá-AM –EXPOHUMA 2025.

CREDOR: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.694.289/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 30/09/2025.

VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C0928612

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 008/2025
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA MATRIX LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM (NOVO PAC).
VALOR CONTRATADO: R$ 1.605.644,10 (um milhão seiscentos e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.005 Poder executivo /Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
11 - Programa de Apoio Administrativo
12.361 – Educação/ Ensino Fundamental
2.009 – Man. E Func. Da Secretaria de Educação
61 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1C99B862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.457/2025 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Professor (a), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor de acordo com o requerimento pessoal.
RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) ROSENILDA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 1.225-8A, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9A1D8840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.456/2025-GAB/PMI

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005.
CONSIDERANDO a Portaria nº 002-2025/GAB/PMI, que versa sobre Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do município de Iranduba.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, Sra. MARIA AUXILIADORA MORAES BENACON, Professora, sob matrícula nº 1.468-8A, para substituir a servidora, Sra. ILENY MENEZES FERNANDES SOARES, Professora, sob matrícula nº 4.899-8A, como membro da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 002/2025-GAB/PMI, em razão de manifestação de renúncia do membro, acolhida pelo Chefe do Executivo.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria de instauração e designação da referida comissão.
Art.3º- Esta Portaria retroage ao dia 27 de agosto de 2025.

CERTIFIQUE-SE,CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BC392DEF

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 033/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 1.263/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 3045/2025-SEMAP/PMI.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.263/2025-GAB/PMI, que CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES, Matrícula nº 3.068-8A, função de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 3935, CÓDIGO IDENTIFICADOR: BE1D4556.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:07998A12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2520/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE** e **JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2520/2025-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Compreendendo a Reforma da Sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa **K DE A CERDEIRA**, **CNPJ n° 27.091.945/0001-12,** com o valor global de R$ 148.890,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Itacoatiara (AM), 02 de outubro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7253469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 101/2024

Espécie: Termo de Contrato n. 101/2024**. Data da assinatura:** 12.11.2024**. Partes**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** Aquisição de Móveis planejados sob medida, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara/AM **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil) **Dotação Orçamentária**: Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha:

20. Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. Fonte: 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 20. Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 -Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 26. Projeto/Atividade 2.024 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 26. Projeto/Atividade: 2.034 - Manutenção e Funcionamento de Creches. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Fonte: 1.540.000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 38. Projeto/Atividade 2.034 - Manutenção e Funcionamento de creches.. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 4. Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré-escola. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Fonte: 1.541.0000. Ficha: 46. Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - Pré-escola. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. Fonte: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha: 46. Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino

Infantil - Pré-escola. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB. Ficha:
49. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.**Fundamento do Ato:** Art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93. Itacoatiara/AM, 12 de novembro de 2024.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1043157B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 770, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 770, de 1 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação, nomeação dos membros e regulamentação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do município de Itamarati, Amazonas, e revoga a lei 761/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município, datada de 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde), a Lei nº 8.080/1990, a Portaria GM/MS nº 2.981/2009 e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itamarati, Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a importância da avaliação técnico-científica e da gestão eficiente dos medicamentos e tecnologias em saúde para a melhoria da qualidade da assistência prestada;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir um órgão colegiado para subsidiar a gestão pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do município de Itamarati, AM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º A CFT tem como objetivo principal subsidiar a gestão pública na seleção, avaliação, padronização, monitoramento e uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde no âmbito do SUS no município.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I. Elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos e insumos padronizados;

II. Avaliar e propor a inclusão ou exclusão de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em critérios técnico-científicos e de custo-efetividade;

III. Promover o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, por meio da elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

IV. Monitorar a segurança, eficácia e efetividade dos medicamentos utilizados no município, incluindo a análise de reações adversas e eventos adversos;

V. Emitir pareceres técnicos sobre a aquisição e uso de medicamentos e tecnologias em saúde;

VI. Desenvolver ações de educação permanente para os profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos;

VII. Auxiliar na definição de estratégias para a gestão eficiente dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º A CFT será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros, sendo eles ligados à área de saúde:

§ 1º A participação na CFT será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Itamarati, AM:
Presidente: Crislândia Veras Fiêsca – Farmacêutica;
Vice-Presidente: Francisca Kimberly Cavalcante Domingos Alves – Farmacêutica;
Primeira Secretária: Ketriane Maia Pinheiro – Enfermeira;
Segunda Secretária: Ana Paula da Silva Maia – Enfermeira;
Membro: Marlicléia Alves da Silva – Enfermeira;
Membro: Maria Medeiros Martins – Enfermeira;
Membro: Jonisley Leão Ayala – Médico;
Membro: Wanderson Barbosa da Silva – Médico;
Membro: Dhessika Lopes Maia Campelo – Dentista;
Membro: Tamyla França Campelo – Dentista;
Membro: Enrique Tomas Rodriguez Pasache.

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º A presidência da CFT será definida pelos próprios membros, por meio de votação, durante a primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 6º A CFT reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 7º As decisões da CFT serão tomadas por maioria simples, com registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará suporte técnico e administrativo para o pleno funcionamento da CFT.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se o Decreto Municipal n.º 761, de 1 de julho de 2025, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamarati, em 1 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6064A6EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 136/2025-GPMJ 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO 136/2025-GPMJ 02 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA Sem efeito o Decreto de N° 132/2025-GPMJ. Dispõe sobre a nomeação dos Membros para Compor o Conselho Municipal de Ação Social/CMAS para o Biênio 2025-2027.

O Senhor VANILSO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o pedido protocolado nesta Municipalidade.
DECRETA
Art.1°- TORNAR SEM EFEITO o Decreto n° 132/2025- GPMJ de 23 de setembro de 2025, no qual havia **nomeado os** Membros para Compor o Conselho Municipal de Ação Social/CMAS para o Biênio 2025-2027.
Art.2°- Revogada a disposição em contrataria, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, afim de regularização administrativa.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 02 de outubro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:2C8AD644

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, NO DIA 03.10.2025 (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DAS HOMENAGENS AO PADROEIRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** o dia 03 deoutubro de 2025 (sexta-feira) como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão das homenagens ao Padroeiro São Francisco no Município de Jutaí (AM).

Parágrafo Único: Manterá o funcionamento regular e indispensável na Unidade Hospitalar de Jutaí e Secretaria Municipal de Segurança Pública (Guarda Municipal), devido ao pronto atendimentoà população.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura física.

Art. 3º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:4F4145EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 047/2025 004

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo se sagrado vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 a empresa Izac Arruda Feitosa Junior - ME, CNPJ nº 14.435.583/0001-98 no valor total de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

Lábrea/AM, 02 de outubro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C5D28080

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
047/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 204/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na modalidade Pregão Eletrônico n° 047/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025-CPL/PML, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em favor da empresa Izac Arruda Feitosa Junior - ME, CNPJ nº 14.435.583/0001-98, declarada vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 pelo valor total de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 02 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D6A66CE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará a **REABERTURA** do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24h por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriunda do processo administrativo nº 00011505.2025.0005 - SEMSA. **Conforme a Decisão Monocrática - Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE. E Oficio n° 589/2025 – PGM-PMM.**

ABERTURA: 06/10/2025
Hora: 10:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário oficial de Brasília (DF).
Sitio Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

Manacapuru-AM, 02 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:20FCBEF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2025/SEMIC, que encaminha o requerimento de exoneração, a pedido, do senhor Rodrigo de Freitas Praia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor RODRIGO DE FREITAS PRAIA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, matrícula nº 12828-2, a contar de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8838387D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO A CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 344/2024-CPM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A EMPRESA NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, CNPJ nº 04.197.166/0001-09, localizada na
Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, CEP nº 69.280-000, neste ato representada pelo prefeito **LÚCIO FLAVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro Mazzarello, CEP nº 69.280-000, Manicoré/Am, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 10.953.767/0002-70, localizada na Av.

Eduardo Elias Zahran nº 240, Bairro Jardim Paulista, Campo Grande-MS, CEP nº 79.050-000, Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **LUCAS QUEIROZ BOTELHO**, portador do CPF nº 039.396.011-01, RG nº 5 8 1 4 8 5 , residente e domiciliado na Av. Eduardo Elias Zahran nº 240, Bairro Jardim Paulista, Campo Grande-MS, CEP nº 79.050-000, Campo Grande - MS, celebram entre si o Termo Aditivo ao Contrato 344/2024-CPM, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO ADMINISTRATIVO tendo por base e fundamento a Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na Inclusão de Parágrafo na cláusula OITAVA do Termo de Contrato 344/2024-CPM, conforme determina o art. 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

1. CLÁUSULA SEGUNDA- DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFO
Fica incluido na Cláusula OITAVA do Termo de Contrato 344/2024-CPM o parágrafo 8.11, com a seguinte redação:
"Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo."

Manicoré/Am, 01 de outubro de 2025

Pela Prefeitura Municipal de Manicoré
CNPJ Nº 04.197.166/0001-09
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito do Município de Manicoré

Pela Empesa Navesa Mercantil de Veículos LTDA
CNPJ Nº 10.953.767/0002-70
LUCAS QUEIROZ BOTELHO
Represetrante Legal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:979609B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1813/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO GASPAR DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 061.547.192-72, neste ato representado pelo senhor (a) **GABRIELA RIBEIRO DA SILVA** portador do CPF Nº 031.363.232-46 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,48** (oitocentos reais e quarenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FF9E588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1695/2025 – SEMSA, de 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ERICK DE CASTRO DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 095.891.292-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSEANE CRUZ DE CASTRO** portador do CPF Nº 028.109.932-46. **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,97** (Seiscentos reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B8F20C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1809/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOAH DE SOUZA DUARTE,** portadora do CPF/MF nº 069.924.982-15, neste ato representado pelo senhor (a) **JOANA DARCK LOPES DE SOUZA** portador do CPF Nº 961.307.252-72. **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,23** (Hum mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F3A089AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1808/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MELISSA TEIXEIRA DE SOUZA,** portadora do CPF/MF nº 107.017.432-71, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA DOS SANTOS TEIXEIRA** portador do CPF Nº 016.551.942-83. **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,14** (Seiscentos reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o

disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5C54F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1559/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCOS DAVI DE CASTRO REATEQUE,** portadora do CPF/MF nº 065.455.332-74, neste ato representado pelo senhor (a) **MIRIAN RODRIGUES DE CASTRO** portador do CPF Nº 892.333.602-53. **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,01** (Quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BA14A531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1810/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VITORIA FRANÇA SOUZA,** portadora do CPF/MF nº 061.999.452-55, neste ato representado pelo senhor (a) **DANIEL DE FRANÇA SOUZA** portador do CPF Nº 547.119.322-91. **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,24** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BA55E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1795/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JUSSARA DA SILVA CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 036.031.572-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,25** (um mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5F397914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1765/2025 – SEMSA, de 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LARA DA SILVA LEITE**, portadora do CPF/MF nº 027.405.452-31, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.900,79** (um mil e novecentos reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7D1F4175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1800/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LÁZARO DOS SANTOS MARQUES**, portadora do CPF/MF nº 901.185.102-15, neste ato representado pelo senhor (a) **CATARINA DE FREITAS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 901.185.102-15 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.900,91** (um mil e novecentos reais e noventa e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:19540165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1372/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **YARA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 038.856.242-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,55** (quinhentos e quatro reais cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:26E5010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1551/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DEOCLIDES CIRO MATOS PEDROSO**, portadora do CPF/MF nº 230.198.912-74, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,95** (quinhentos e oitenta e oito reais noventa e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:06DE0FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1550/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GLADSON CAETANO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 023.872.412-31, neste ato representado pelo senhor (a) **FRANCISCO CAETANO DE SOUZA** portador do CPF Nº 888.168.342-34 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,21** (um mil, duzentos e setenta e dois reais vinte e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:872BB614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1801/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MIGUEL MOTA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 094.071.342-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,70** (oitocentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:903120C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1567/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA NÚBIA MAIA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 814.589.272-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,48** (seiscentos reais e quarenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7F275CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1376/2025 – SEMSA, de 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ADRIANA CARMO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 037.417.742-27, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,59** (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E3D3E441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1796/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **PATRICIA ALMEIDA FEANCO**, portadora do CPF/MF nº 012.356.282-13, neste ato representado pelo senhor (a) **ISABEL ALMEIDA FLORIANO** portador do CPF Nº 785,060,692-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,93** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BE6A9DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1696/2025 – SEMSA, de 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSEANE V. DE OLIVEIRA PONTES**, portadora do CPF/MF nº 684.573.242-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,99** (seiscentos reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:09E5EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1799/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HELLEN CRISTINA BRAGA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 915.181.642-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 756,03** (setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2D607619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1798/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOANA CAMPOS GUIMARÃES**, portadora do CPF/MF nº 930.988.042-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO –**

TFD na quantia máxima de **R$ 1.188,30** (um mil, cento e oitenta oito reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:912206AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1797/2025 – SEMSA, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 010.886.062-02, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,71** (oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:44F5217B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3953, publicada no dia 02/10/2025, sob o Código Identificador: 7C7BB8DC.
ONDE SE LÊ:
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LEIA-SE:
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação, sem disputa, na hipótese do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Município de Maués/AM, 02 de outubro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9C4589B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.034/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3953, publicada no dia 02 de outubro de 2025, sob o Código Identificador: 91D6BDFF,

ONDE SE LÊ:
"I – ADJUDICAR [...] o valor global de R$ 57.488,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);"

LEIA-SE:
"I – ADJUDICAR [...] o valor global de R$ 48.188,00 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais);"

Município de Maués/AM, 02 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:03B5FD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3953, publicada no dia 02 de outubro de 2025, sob o Código Identificador: A271C65C.

ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$ 57.488,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução."

LEIA-SE:
"Valor Global: R$ 48.188,00 (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução."

Município de Maués/AM, 02 de outubro de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

SIDNEI DO VALE COELHO ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:39155FC4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de profissionais para desempenhar atividades nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais departamentos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

I - ADMITIR os (as) Sres. (Sras.) por Processo de Contratação Direta, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **02/01/2025** a **31/12/2025**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 02/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 10 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 0018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Cargo: Auxiliar de Serviços Municipais **Regime: Temporário/s – Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
NUBIA VASCONCELOS DA SILVA	11467-1
MARIA AUXILIADORA BARAUNA MIRANDA	11468-1
JULIETE PEREIRA PAULINO	11469-1
DIANA CAVALCANTE DE SOUZA	9768-2
JAQUELINE GOMES DE CARVALHO	11489-1
DAIANE BATISTA ALMEIDA	11492-1

Cargo: Assistente Social **Regime: Temporário – Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
ELIZABETH NEGREIROS SILVA	1703-2
WILLIAN FERNANDES LIMA	1710-4
MARCIA CRISTINA NUNES PERRONE	114-2
POLIANA GOES DE SOUZA	9948-2
ANDREZA CRISTINA DA COSTA LEÃO	11479-1
BRUNA ALEXANDRIA DA SILVA MEDEIROS	11481-1
EVELLYN DOS ANJOS BRASIL	11483-1
DANNY SOUSA DO NASCIMENTO	8601-3
CARLA REGINA MARTINS DE NEGREIROS	10594-2

Cargo: Psicólogo **Regime: Temporário – Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
HILANA NEO PINTO	8613-2
DENIZE QUEIROZ GALUCIO BATISTA	11496-1
KAYNNAN FELIPE CARVALHO COLARES	11497-1
MATHEUS MICHILES BERNARDO DA SILVA	11499-1
ETYENE PARINTINS PINHEIRO	11501-1
LARISSA NOGUEIRA NEGREIROS	3208-3

Cargo: Motorista de Autos – CAT B **Regime: Temporário – Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
EDUARDO GARCIA DE LIMA	11458-1
MOISES CASTRO DOS ANJOS	11459-1
ALIRIO MARCOS BATISTA DA COSTA	9771-2
EDIMAR DA SILVA SANTOS	10850-2
DAVI GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8086-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 10 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9E526175

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0908, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de profissionais para desempenhar atividades nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais departamentos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

I - ADMITIR os (as) Sres. (Sras.) por Processo de Contratação Direta, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **01/03/2025** a **31/12/2025**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 01/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 05 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 0908, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Cargo: Motorista de Autos – CAT B **Regime: Temporário – Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
JOSÉ LUIS DE SOUZA MATOS	3243-2

Cargo: Fisioterapeuta **Regime: Temporário – Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
FERNANDA MIZUE KURIYAMA DO NASCIMENTO	11909-1

Cargo: Assistente Social **Regime: Temporário – Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
NIVEA CRISTINA MARTINS FERNANDES	10475-2
DAYANNE LEITE PERRONE	6542-5
VANESSA RODRIGUES LOPES	12063-1
SANDRA HELOISA LEITE NOGUEIRA MAIA SILVA	2982-3
ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA	7885-3
KEYTE PAIVA MENDES	12062-1
NECI KARINA CADETE BRITO	11903-1

Cargo: Psicólogo **Regime: Temporário – Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	2982-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 05 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5333C88C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPORTARIA Nº 0583, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de profissionais para desempenhar atividades nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais departamentos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

I - ADMITIR os (as) Sres. (Sras.) por Processo de Contratação Direta, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **03/02/2025** a **31/12/2025**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entrará em vigor a considerar de 03/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 0583, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cargo: Assistente Social **Regime: Temporário – Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
ANGELINA RODRIGUES FONSECA	11786-1
ODENILZA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	11781-1

Cargo: Psicólogo **Regime: Temporário – Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025**	
Nome	**MATRÍCULA**
SALIME MARIELY MONTEIRO PEIXOTO	11784-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F530CCAE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2025

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 007/2025.
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a pessoa jurídica INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA, CNPJ 04.225.153/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de software/sistema de arrecadação para facilitação de pagamento exclusivo na modalidade QR-CODE dos faturamentos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de infraestrutura de dados e os serviços de integração com o sistema comercial do SAAE e liquidação, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado e treinamento dos servidores do setor de faturamento, para uso do software**,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2025.
ASSINATURA: 01/10/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Administração Indireta
Cód. Unid. – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 01 de Outubro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:E02AA1DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CPF: 35.397.039/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MANU BAHTIDÃO PARA AS FESTIVIDADES DA XXX FESTA DA PESCA AO TUCUNARÉ, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM NO DIA 05/10/2025.

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.0071.2038 – Realização de Eventos Culturais no Município
Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Recursos: 701 – Recurso Estadual – Emenda Parlamentar Individual nº 037/2025 – Deputado Mário Cesar

Nhamundá (AM), 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:BEAE1974

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 055/2025
Dispensa de Licitação: nº 008/2025
À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, notadamente a Justificativa da Dispensa de Licitação/Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, e nos demais elementos de instrução processual, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação direta por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÁS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, em favor da empresa **S P SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.411.011/0001-46**, pelo valor total de **R$ 62.285,65** (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada e demais condições constantes nos autos.
Autorizo, assim, as providências subsequentes à formalização do respectivo contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço, conforme o caso.
Publique-se o presente termo na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeitura Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:0E7A8165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2025, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 010/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALUÍSIO COSTA FEIJÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.518.592-24, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como Fiscal Titular do Contrato nº 039/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a

empresa M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, cujo objeto é "SHOW DA CANTORA MANU BAHTIDÃO – no dia 05/10/2025".
Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.
Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 02 de outubro de 2025.

KETHLEEN GUERREIRO REBELO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura -SEMTUC
Portaria nº 010/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E2768AB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Espécie: 3º(terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 167/2022, firmado em 25/08/2022, com a empresa J. DE O LEMOS – EPP**,**CNPJ (MF) sob o nº**11.014.713/0001-20**,**Vigência do Aditivo de Contrato:**12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 5559/2022– CPL/NON, CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
(**Natureza Da Despesa**): 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(**Atividade/Projeto**): 15.451.0280.1013.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
Termo de Convênio: 893957/2019 SISCONV-OGU
CONTRAPARTIDA: RECURSO PRÓPRIO
R$ 9.288.375,98(nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado J. DE O LEMOS – EPP (Rep. Legal: Sr. José Campos Marques Neto).

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:67B41F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2025 - GSME/NON.

"DISPÕE SOBRE A DIREÇÃO, DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DA INFÂNCIA 03 DE OUTUBRO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Maria do Socorro Lemos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto nº483 de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital nº001/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação para Nomeação/Eleição de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte/AM;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a senhora **ELEUZA FERREIRA MARQUES**, RG nº 0944946-9 e CPF nº 346.224.462-00, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR** da escola Municipal Jardim da Infância 03 de Outubro de Nova Olinda do Norte.

Art. 2º - O (A) responsável pela direção supracitada no **Art. 1** desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B71B3BB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR FRANCISCO CORREIA LIMA NETO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 057-2025-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir, a pedido, **O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 003/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **FRANCISCO CORREIA LIMA NETO,** matrícula nº 4308-1, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Médico Cirurgião Geral.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de outubro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:14A6D162

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO, portador do CPF 206.929.002-68, Matrícula 401447, do cargo de TECNOLOGO EM RADIOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de julho de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:A4932427

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3727 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Incisos VI e IX e art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – ainda que a comissão de avaliação do Estágio Probatório, concluiu todas as etapas de avaliação, através de métodos, conceitos, fatores e cálculos dos referidos servidores.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 560/2025 - G. SEMAD, que gerou o protocolo de Processo nº 4.238/2025, datado em 15 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

D E C R E T A

Art. lº FICA HOMOLOGADO, o resultado final pertinente a Avaliação de Desempenho dos Servidores que prestaram concurso público em 2015, empossadas nos meses de agosto e setembro de 2022 e servidor reintegrado que concluíram o estágio probatório com resultados satisfatórios, nos meses de julho, agosto e setembro de 2025, constantes da listagem em anexo.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 3727 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	POSSE
CLAUDIONÉIA FRANCO DA SILVA	25927-1	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2022
EDUARDO DAS CHAGAS ANDRADE	25984-1	Motorista D	23/08/2022
CRISTIANO OLIVEIRA DE ARAÚJO	26000-1	Artífice/Eletricista	14/09/2022
ROSIMAY DA SILVA GOMES	25996-1	Inspetor Escolar	16/09/2022

SERVIDOR REINTEGRADO

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	REINTEGRAÇÃO
ANA PAULA SANTOS DA CRUZ FERREIRA	1820-1	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E17290FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3728 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 695, de 20 de setembro de 2013, que trata da concessão de gratificação aos membros das comissões;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 1526/2021, celebrado entre o Município de Presidente Figueiredo e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de 11 de outubro de 2013, seu artigo 201, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixada em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes no Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanar os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada,

bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.606/2025, datado de 03 de setembro de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

DECRETA:

Art.1º ALTERA os membros da Comissão Provisória de Regularização Fundiária - REURB do Município de Presidente Figueiredo – AM, pelo **período de 01 de agosto de 2025, a 01 de agosto de 2026**, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período, composta dos seguintes membros representativos:

NOME	FUNÇÃO
LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA	Presidente
JOSÉ LUIZ DA SILVA	Secretário
GEMERSON ALVES DE MENEZES	Membro
DANIELLE SANTOS DA SILVA	Membro
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Membro
YCARO CESAR DOS SANTOS FRANCO	Membro
RAYANNE AGTHA CARVALHO ANDRADE	Membro
JOSÉ RÔMULO PINHEIRO DA SILVA	Membro
ERINEU COSTA DE SOUSA	Membro
TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	Membro
YASMIM CORRÊA PALMEIRA	Membro

Art. 2° Compete à Comissão de Assuntos Fundiários, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu, as seguintes atribuições:

I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Figueiredo – AM, com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
IV - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
IX - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
X - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

§1º Fica Nomeado Como Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários o servidor **LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA**, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

§2º Em caso de vacância do cargo ou impedimento, ainda que temporário de qualquer integrante da Comissão, será imediatamente empossado outro servidor, da mesma secretaria, nomeado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art.4º Os membros que integram a referida Comissão poderão perceber gratificação nos termos da Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021:

GRATIFICAÇÃO – NÍVEL – II
Presidente de Comissão – R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Secretário – R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Membros – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 11 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A5F4DAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 036 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2924,** publicado no Diário Oficial dia 27/08/2025, Nº 3928, Código Identificador 6A62C856.

Onde se lê:

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **SAMARA MENDONÇA FURTADO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 29 de agosto de 2025.

Leia - se:

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **SAMARA MENDONÇA FURTADO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:382572EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3060 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o quadro de Funções Gratificadas de Direção dos Centros de Saúde - GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° 4.813/2025, datado em 17 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos da Lei Municipal nº. 824, de 24.05.2019, o (a) Servidor (a), **MARCILANY RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais C-11 Matrícula nº 1498, da Função Gratificada de **Diretor (a) da Unidade Básica de Saúde de Balbina**, Símbolo GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:109367EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3061 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.339/2025, datado em 20/08/2025, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Conselheiros Tutelares do município de Presidente Figueiredo, abaixo relacionados, a deslocarem -se a cidade de Manaus/AM, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, onde participarão do **"CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	HERALDO DE SOUZA MACHADO JUNIOR	27624-1	Conselheiro Tutelar
2	MARIA GONÇALVES XAVIER	21967-4	Conselheira Tutelar

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 24/09/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 24/09/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 26/09/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 26/09/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos conselheiros o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:97FD7156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 035/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.**

As condições da contratação podem ser consultadas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:FF55240F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280/2025-GPMSAI – DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) estatutário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) Maria Luzia Laranja Marques, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, com Pedido de Exoneração, com a intenção de que fosse promovido o seu desligamento dos quadros de funcionário público deste município;

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo de provimento efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, na forma do livro I, título III, artigo 82, §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 01/10/2025, (um de outubro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro de efetivo, a pedido, a servidora **MARIA LUZIA LARANJA MARQUES**, com matrícula institucional nº 70, nomeado (a) pela Portaria nº 492/98, de 01 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art.2º - Declarar, em virtude da exoneração do servidor, a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art.3º - Determinar à Secretaria de Administração e Setor de Pessoal, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário;

Art.5º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:34E39B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.282/2025-GPMSAI – DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera a pedido servidor (a) Contrato Temporário e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 01/10/2025, (um de outubro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de **PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO,** do quadro em provimento temporário, a pedido, a servidora **SANDREIA AUANÁRIO DE LIMA**, com matrícula institucional nº 14639, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C0473075

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ERIKA AZEVEDO DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1275/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ERIKA AZEVEDO DOS SANTOS**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DCD4F79C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JENYFFER MARQUES DE PAULA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1275/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JENYFFER MARQUES DE PAULA**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:673183C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARYSSON GABRIEL RODRIGUES SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1275/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MARYSSON GABRIEL RODRIGUES SILVA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:26CE36E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUIS SILVA MACIEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **LUIS SILVA MACIEL**, do Cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 02 de outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D2374A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2023 – PMSGC

Espécie: Segundo termo aditivo de preço e prazo do Contrato nº 113/2025 referente à "Contratação de escritório jurídico para a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública e governamental, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratados: Sodré Amaral & Gomes Advogados, CNPJ.: 48.958.683/0001-10.

Objeto do Aditivo: "Contratação de escritório jurídico para a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública e governamental, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência".
Cláusula primeira – Da prorrogação: Fica formalizada a alteração adicional referente ao pagamento pactuado, correspondendo ao valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), bem como a vigência temporal pactuado, sendo prorrogado por 12 meses. Ficam mantidas e inalteradas todas demais cláusulas contratuais pactuadas.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas ao funcionamento do Ente político de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelos órgãos do Município para alcance dos objetivos de prestacionais.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando o valor totalizando o valor global de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

•
Dotação Orçamentária:

•
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
04 122 0011 2012 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

•
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 113/2023 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

SODRÉ AMARAL & GOMES ADVOGADOS,
CNPJ.: 48.958.683/0001-10.
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:9A5C5EE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.033/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Ent. Ajaratuba, S/N, Campinas, São Paulo de Olivença/AM, Cep: 69.600-000, inscrita no CNPJ nº 37.660.242/0001-11, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 1.419.257,36 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.033/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO NA COMUNIDADE DE CAMPO ALEGRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. - SEMOT.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:19FEA447

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL – ERRATA

Processo n° 110/2025/SEMED
Contrato n° 046/2025

I – CONTRATADO(A): SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA

II – OBJETO: Retificação de erro material – A cláusula 2.1. do Termo de Contrato n° 046/2025 passa a ter a seguinte redação:

"2.1. O prazo de vigência contratual é de 462 (quatrocentos e sessenta e dois dias), a contar da assinatura do presente instrumento; enquanto o de execução é de 300 (trezentos) dias, contados da efetiva expedição de Ordem de Serviço".

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, *caput*, Lei Federal n° 14.133/2021.

IV – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo de Olivença, 02 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença/AM

SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CBF25776

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 073/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.033/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.660.242/0001-11, representada pelo Sr. Norberto da Silva Lucas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO NA COMUNIDADE DE CAMPO ALEGRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. – SEMOT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.419.257,36 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.02 - Poder Executivo;
Unidade: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
Funcional/Programa: 17.511.0101 – Obras**;**
Projeto Atividade: 17.511.0101.1014.0000 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município;
Ficha: 273;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F39542AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 266/2025/SEMOT/SEMMADES, apensado ao Proc. N° 136/2024/SEMOT/SEMMADES

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 034/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da empresa LUC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

LUC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.410.550/0001-09, sediada à sede na Rod. Manoel Urbano KM 19, nº 9530, Area de Expansão Urbana, Iranduba/AM, CEP 69.415-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Alex Sander Arruda Bandeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 824.045.002- 44, documento de identificação nº 18480888 SSP-AM, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública nos distritos de Campo Alegre, Vendaval, Santa Rita, Porto Franco, Nova Vila, Vila Independente e Santa Inês para suprir a necessidade das comunidades do município de São Paulo de Olivença/AM, referente ao Pregão Eletrônico nº 90034/2024, em decorrência do Processo nº 136/2024/SEMOT/SEMMADES, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS DE CAMPO ALEGRE, VENDAVAL, SANTA RITA, PORTO FRANCO, NOVA VILA, VILA INDEPENDENTE E SANTA INÊS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 1° do Decreto Municipal n° 066/2024, que alterou o art. 75 do Decreto Municipal n° 025/2024.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme art. 75,
§ 3°, do Decreto Municipal n° 025/2024.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

LUC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3CFE68DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 585/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 309/2025 – SEFIN/PMT, 19 de setembro de 2025 em anexo o pedido do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **JOSE RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - AEPG**, matrícula nº 12157-4 com a Lotação na Secretaria Municipal Finanças.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:72005268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 398/GP-PMT DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memo nº 181/2025 – GAB-PREF/PMT, de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA,** Representante do Município de Tabatinga, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais)** para o dia 17 de setembro de 2025, com a finalidade de assessorar o Prefeito Municipal de Tabatinga em Reuniões e Encontros do interesse do Município de Tabatinga, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7AF15189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 873/2025-DRH/SEMAD, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **VICTÓRIA CRISTINNY RODRIGUES ALVES / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATADA** com **matrícula nº 10749-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 10/09/2025 ao dia 07/01/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 08 de janeiro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de setembro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga /AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EFBC1069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 873/2025-DRH/SEMAD, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **DRIELLY DE SOUZA TAVARES/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVA** com **matrícula nº 10176-3-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 11/09/2025 ao dia 08/01/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DC46E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 880/2025-DRH/SEMAD, de 17 de setembro de 2025 e o Memorando nº 1258/2025-SEMED, de 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **MARIA ROSANA MATA DA SILVA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 19954-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 08/09/2025 ao dia 06/01/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 07 de janeiro de 2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga /AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D4EFB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Memorando nº 871/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico.
RESOLVE:
Art. 1º - LICENÇA MÉDICA PARCIAL, a servidora **MARIA FRANCO DE SOUZA**, no cargo de **PROFESSORA / EFETIVA** com Matriculas n.º 698-1 e n.º 698-2, lotada na Secretaria de Educação;
Art. 2º - De acordo com o Laudo Médico, fica determinado a licença parcial de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, no período de 11 de agosto de 2025 à 25 de setembro de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo de 11 de agosto de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F63C5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, a Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO 564/2025/SGP, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a cessão do servidor **LIVER MAFRA NASCIMENTO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVO, matrícula nº 91-1**, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Fundiárias , para estar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,** a contar de 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:033CBDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 871/2025 – DHR/SEMAD/PMT, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAÇÃO por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **WANDERLEIA DA COSTA DIAS,** no cargo de **PROFESSORA / EFETIVA** com Matrícula N.º 1547-1 e N.º 1547-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função readaptada temporária com atividade que não envolva esforço físico e longos períodos em posição sentada, no período de 14 de junho de 2025 à 12 de novembro de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2025;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F658D515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 898/2025-DRH/SEMAD, de 19 de setembro de 2025 e o Memorando Nº1294/2025 – SEMED, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **YARA LETICIA BARROS DOS SANTOS/ MERENDEIRA/ EFETIVA** com **matrícula nº 22635-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 16/09/2025 ao dia 13/01/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal De Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AA351714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Memorando nº 871/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico.
RESOLVE:
Art. 1º - LICENÇA MÉDICA PARCIAL por 15 (quinze) dias, a servidora **VILMARA AQUINO MARTINS**, contratada no cargo de **FONOAUDIÓLOGA** com Matricula N.º 2218-2, lotada na Secretaria de Educação;
Art. 2º - De acordo com o Laudo Médico, fica determinado a licença parcial para tratamento de saúde, no período de 18 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo de 18 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FAED570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 419/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0229/2025 - SEMPDEC, de 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação no **I Seminário Regional em Proteção e Defesa Civil do Alto Solimões** e também para a locomoção e hospedagem no Município de São Paulo de Olivença/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	**AMERSON TANANTA XAVIER**	01 a 04 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 200,00	R$ 600,00
02	**DONIZETE CRUZ MATOS**	01 a 04 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 250,00	R$ 750,00
03	**LARIANE PIRES GOMES**	01 a 04 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 200,00	R$ 600,00
04	**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**	01 a 04 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 250,00	R$ 750,00
05	**ROSUEL MATOS XAVIER**	01 a 04 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 250,00	R$ 750,00
Total					**R$ 3.450,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:04442912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 420/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 2468/2025 – SEMSA/PMT, de 16 de setembro de 2025 e o Memorando Nº 2475/2025 – SEMSA/PMT, de 18 de setembro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação no ENCONTRO REGIONAL DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL EM VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CUIDADO ÀS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS E INFECCIOSAS NO BRASIL – EDUCA DTN-VE, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Fabiana Casimiro Paixão de Oliveira	27 a 30 de setembro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 250,00	R$ 750,00
02	Jairo Junior da Silva Garcia	27 a 30 de setembro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 250,00	R$ 750,00
Total					**R$ 1.500,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E3B509FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 421/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo Nº 182/2025 GAB-PREF/PMT de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Prefeito **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **diárias**, no período de 29 setembro a 04 de outubro de 2025, para participar da AMOSTRA NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM e Belo Horizonte/MG.

MUNICÍPIO/CIDADE	DATA IDA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1. Tabatinga / Manaus / Belo Horizonte	29-09-2025	04	1.000,00	4.000,00
2. Belo Horizonte / Manaus	03-10-2025	01	900,00	900,00
4. Manaus / Tabatinga	04-10-2025			
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				4.900,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BFE52085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 016-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 016/2025 cujo objeto contempla: "**OBJETO "CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa **MANAUS INCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** sob o CNPJ nº 55.532.742/0001-50, situada Rua Major Gabriel, – Centro – Município de Manaus/Am, **vencedora do item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 15 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:148C0ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 025-2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 025/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 54, 61, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.

2ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 09, 15, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 45, 48, 53, 59, 62 e 66.

3ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 11, 12, 44, 46, 50, 51, 55, 57, 58 e 68.

4ª) A empresa S. DE S. BARBOSA, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 06, 07, 14, 16, 20, 25, 26, 34, 35, 56, 60, 63, 64 e 69.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 17 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8A10AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 028-2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 028/2025 cujo objeto contempla: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E VEÍCULOS NÁUTICOS**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa **ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA,** sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos lotes III, IV e VII.**
2ª) A empresa **POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, **vencedora dos lotes II, V e VI.**
3ª) A empresa **N C AUTO CENTER LTDA,** sob o CNPJ nº 50.152.516/0001-20, situada na Rua Marechal Rondon, – Bairro São Francisco – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do lote I.**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 12 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:352E7AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 029-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 029/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
1ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora do item: 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 29, 30 e 31.

2ª) A empresa P. A. VILAÇA NETO - ME, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, situada na Rua Monsenhor Coutinho, – Centro – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 01, 04, 06, 08, 15, 19, 22 e 24.

3ª) A empresa V H INC LTDA, sob o CNPJ nº 37.197.048/0001-41, situada na Rua Jose Tadros, – Bairro Santo Antonio – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 05, 09, 10, 11, 20, 21, 23, 27 e 28.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:8EFCDFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP - 030-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 030/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
1ª) A empresa **A.I.G. COMERCIAL LTDA,** sob o **CNPJ nº 02.532.283/0001-48**, situada na Avenida Ramos Ferreira, N° 1195A – Bairro Centro – Município de Manaus-Am, **vencedora do item: 02.**

2ª) A empresa **J C G DA COSTA,** sob o **CNPJ nº 05.481.242/0001-68**, situada na Avenida Castelo Branco, N° 173 – Bairro Centro – Município de Benjamin Constant -Am, **vencedora dos itens: 08 e 09.**

3ª) A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** sob o **CNPJ nº 10.638.365/0001-08**, situada na Rua Duarte Coelho, N° 12, Loja 5 – Bairro Portobrás – Município de Tabatinga-Am, **vencedora dos itens: 01 e 05.**

4ª) A empresa **MC DOS SANTOS LTDA,** sob o **CNPJ nº 06.191.586/0001-03**, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item: 07**.

5ª) A empresa **MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI,** sob o **CNPJ nº 29.366.508/0001-90**, situada na Rua WE 52 A, N° 1282, Bairro Coqueiro – Município de Ananindeua-PA, **vencedora do item: 06**.

6ª) A empresa **P A VILAÇA NETO,** sob o **CNPJ nº 02.704.436/0001-97**, situada na Rua Monsenhor Coutinho, N° 981, Bairro Centro – Município de Manaus-Am, **vencedora dos itens: 03 e 04.**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:C7D48E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 54, 61, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.

2ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 09, 15, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 45, 48, 53, 59, 62 e 66.

3ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 11, 12, 44, 46, 50, 51, 55, 57, 58 e 68.

4ª) A empresa S. DE S. BARBOSA, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 06, 07, 14, 16, 20, 25, 26, 34, 35, 56, 60, 63, 64 e 69.
OBJETO "AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 025/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:560AD185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PP Nº 016-2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:

1ª) A empresa **MANAUS INCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** sob o CNPJ nº 55.532.742/0001-50, situada Rua Major Gabriel, – Centro – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92.

OBJETO "CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 016/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 18 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:35AFED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PP Nº 028-2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa ANDRE ALMEIDA DA SILVA LTDA, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Avenida da Amizade, – Centro – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 54, 61, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.

2ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 09, 15, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 45, 48, 53, 59, 62 e 66.

3ª) A empresa POSTO IRMAOS NUNES COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Mallet, – Bairro Rui Barbosa – Município de Tabatinga/Am, vencedora dos itens 11, 12, 44, 46, 50, 51, 55, 57, 58 e 68.

4ª) A empresa S. DE S. BARBOSA, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Avenida Castelo Branco, – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora dos itens 06, 07, 14, 16, 20, 25, 26, 34, 35, 56, 60, 63, 64 e 69.
OBJETO "AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 025/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:03721E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PP Nº 029-2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa J. C. G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Avenida Castelo Branco – Centro – Município de Benjamin Constant/Am, vencedora do item: 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 29, 30 e 31.

2ª) A empresa P. A. VILAÇA NETO - ME, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, situada na Rua Monsenhor Coutinho, – Centro – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 01, 04, 06, 08, 15, 19, 22 e 24.

3ª) A empresa V H INC LTDA, sob o CNPJ nº 37.197.048/0001-41, situada na Rua Jose Tadros, – Bairro Santo Antonio – Município de Manaus/Am, vencedora do item: 05, 09, 10, 11, 20, 21, 23, 27 e 28.

OBJETO "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 029/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A4959D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PP Nº 030-2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1ª) A empresa **A.I.G. COMERCIAL LTDA,** sob o **CNPJ nº 02.532.283/0001-48**, situada na Avenida Ramos Ferreira, N° 1195A – Bairro Centro – Município de Manaus-Am, **vencedora do item: 02.**

2ª) A empresa **J C G DA COSTA,** sob o **CNPJ nº 05.481.242/0001-68**, situada na Avenida Castelo Branco, N° 173 – Bairro Centro – Município de Benjamin Constant -Am, **vencedora dos itens: 08 e 09.**

3ª) A empresa **LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** sob o **CNPJ nº 10.638.365/0001-08**, situada na Rua Duarte Coelho, N° 12, Loja 5 – Bairro Portobrás – Município de Tabatinga-Am, **vencedora dos itens: 01 e 05.**

4ª) A empresa **MC DOS SANTOS LTDA,** sob o **CNPJ nº 06.191.586/0001-03**, situada na Rua Aires da Cunha, – Bairro Ibirapuera – Município de Tabatinga/Am, **vencedora do item: 07**.

5ª) A empresa **MRM ANANIN COMERCIAL EIRELI,** sob o **CNPJ nº 29.366.508/0001-90**, situada na Rua WE 52 A, N° 1282, Bairro Coqueiro – Município de Ananindeua-PA, **vencedora do item: 06**.

6ª) A empresa **P A VILAÇA NETO,** sob o **CNPJ nº 02.704.436/0001-97**, situada na Rua Monsenhor Coutinho, N° 981, Bairro Centro – Município de Manaus-Am, **vencedora dos itens: 03 e 04.**

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 030/2025-CEC/PMTBT.**

Tabatinga (AM), 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E6FF0C21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025 – GP/PMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **Decreto Municipal** nº **031/2022 – GP/PMT**, de 20/10/2022.
I - Escola Municipal Indígena SAN, **código INEP 13321277**, localizada na Aldeia Macauã – Lago do Itaboca, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA LEANDRO LUIZ SILVA DA SILVA - TORYARY**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos

Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 30 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E4EAA7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 – GP/PMT. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA,** Prefeito Municipal de Tapauá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina as Leis que regem os princípios da Administração Pública;
R E S O L V E:
Art. 1º – Designar o servidor público municipal **ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA**, sob o CPF nº 530.869.882-15 e RG nº 2031983-5, para atuar como Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, oriundos de Convênios e Recursos Próprios desta Municipalidade, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objetivo aos termos contratuais.
Art. 2º – Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução de Obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 27 de fevereiro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSE RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:682E7AD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 87/2025/CPL/PMT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 87/2025/CPL/PMT
PROCESSO Nº 180/2025/CPL/PMT

Espécie/Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações;
Favorecido: E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 48.343.298/0001-69;
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do cantor Padre Ezequiel Dal Pozzo no Festejo de Santa Teresa D'Ávila no Município de Tefé/AM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 020201 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS
Projeto Atividade: 04.122.0011.2009.0000 – Manutenção da Coordenação Executiva de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Tefé/AM, 02 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2025

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins, que este **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, no que preceitua a Lei Orgânica do Município vigente.

Tefé/AM, 02 de outubro de 2025.

JACKSON MARINHO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F47CE3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025

EXTRATO DO CONTRATO 261/2025
INEXIGIBILIDADE 87/2025
PROCESSO 180/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 261/2025/PMT**,**celebrado em 02/10/2025.
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15 e a empresa E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 48.343.298/0001-69.
3.OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do Cantor Padre Ezequiel Dal Pozzo no Festejo de Santa Teresa D'Ávila no Município de Tefé/AM.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 020201 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS
Projeto Atividade: 04.122.0011.2009.0000 – Manutenção da Coordenação Executiva de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recurso Próprio
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/10/2025;
7. FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.
Tefé/AM, 02 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

E & S PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 48.343.298/0001-69
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3B616331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 17, da Lei no 14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa para Registro de preço para Aquisição de Equipamentos de Limpeza Urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação, o Parecer Jurídico e do Controle Geral em apenso aos autos.

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR seu objeto à empresa **H. N. DIAS LTDA**, estabelecida na Rua Pedro de Melo, nº 755, Bairro: Espirito Santo CEP: 69.460-000, Coari/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.550.532/0001-28; itens adjudicados da empresa os itens: 01) 68,00; item 02) 74,00; item 03) 97,00; item 05) 100,00; item 07) 288,00; item 08) 104,00; item 13) 59,50; item 15) 39,50; item 16) 164,00; item 19) 67,50; item 24) 74,00; item 25) 252,00; item 27) 79,80; Item 34) 317,80; Item 35) 160,00; Item 36) 8.813,00; Item 38) 19,00; Item 40) 74,80; Item 42) 66,10; Item 43) 21,80; Item 44) 209,80; Item 47) 324,00; Item 48) 397,80; Item 50) 870,00; Item 51) 1.199,00; Item 54) 34,50; Item 37) 12,50; Item 83) 1.088,00; Item 84) 1.198,00; Item 85) 1.648,00; Item 86) 1.810,00; Item 116) 527,00; Item 117) 533,00;

II - ADJUDICAR seu objeto à empresa **J F SOARES LTDA**, estabelecida na Rua Brasília, nº 727, Bairro: Juruá, CEP: 69.552-275, Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.857.132/0001-93, itens adjudicados da empresa os itens: 04) 282,00; item 06) 89,80; item 09) 180,00; item 10) 145,00; item 14) 48,00; item 18) 305,00; item 20) 55,00; item 21) 84,80; item 22) 620,00; item 23) 80,40; item 26) 224,50; item 29) 27,20; item 30) 72,80; item 31) 34,30; item 32) 15,60; item 33) 11,40; item 37) 20,00; item 39) 74,80; item 41) 159,50; item 45) 119,80; item 46) 7.095,00; item 49) 418,50; item 52) 62,00; item 53) 54,80; item 55) 297,50; item 56) 14,80; item 58) 1.599,00; item 59) 61,00; item 87) 1.989,00; item 88) 891,40;

III – ADJUDICAR seu objeto à empresa **W. OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, estabelecida na Rua Hidra, nº 51, CEP: 69.036-520, Bairro: Santo Agostinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.355/0003-17, itens adjudicados da empresa os itens: 11) 47,00; item 12) 176,00; item 17) 192,00; item 28) 25,00; item 60) 5.956,00; item 61) 5.758,00; item 62) 7.884,00; item 63) 7.690,00; item 64) 7.948,00; item 65) 9.694,00; item 66) 7.145,00; item 67) 5.774,00; item 68) 5.165,00; item 69) 3.473,00; item 70) 3.925,00; item 71) 9.887,00; item 72) 3.954,00; item 73) 4.353,00; item 74) 8.916,00; item 75) 5.914,00; item 76) 6.756,00; item 77) 11.051,00; item 78) 9.694,00; item 79) 10.380,00; item 80) 11.852,00; item 81) 11.135,00; item 82) 9.078,00,00; item 89) 990,00; item 90) 1.979,00; item 91) 2.139,00; item 92) 2.314,00; item 93) 454,00; item 94) 714,00; item 95) 714,00; item 96) 534,00; item 97) 564,00; item 98) 690,00; item 99) 794,00; item 100) 814,00; item 101) 1.090,00; item 102) 684,00; item 103) 340,00; item 104) 443,00; item 105) 694,00; item 106) 730,00; item 107) 795,00; item 108) 714,00; item 109) 450,00; item 110) 480,00; item 111) 320,00; item 112) 394,00; item 113) 414,00; item 114) 294,00; item 115) 324,00;

IV– HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 25/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa Aquisição de Equipamentos de Limpeza Urbana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

V – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Gestão;

VI – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé- AM, 26 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:A9EADD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 17, da Lei no 14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa para registro de preços, para a aquisição de grupos geradores de energia elétrica novos, de primeiro uso, em diferentes potências, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades das comunidades ribeirinhas e rurais do Município de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação, o Parecer Jurídico e do Controle Geral em apenso aos autos.

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR seu objeto à empresa **W O DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ: 22.575.145/0001-53, estabelecida na Rua: Castelo Branco, nº 351, CEP. 69.550-000 – Bairro: Centro – Carauari/AM; itens adjudicados da empresa os itens: 01) 6.660,00; item 02) 6.842,00; item 03) 6.430,00; item 04)

4.522,00; item 05) 4.820,00; item 06) 6.230,00; item 07) 4.720,00; item 08) 4.119,00; item 09) 6.830,00; item 10) 8.742,00; item 11) 6.330,00; item 12) 6.832,00; item 13) 2.411,00; Item 14) 4.720,00; Item 15) 2.610,00; Item 16) 1.805,00; Item 17) 2.210,00; Item 18) 2.308,00; Item 19) 2.005,00; Item 20) 1.805,00; Item 21) 2.308,00; Item 22) 2.510,00; Item 23) 2.309,00; Item 24) 1.908,00; Item 25) 10.770,00; Item 26) 14.710,00; Item 27) 17.00,00; Item 28) 8.400,00; Item 29) 39.716,00; Item 30) 46.480,00; Item 31) 37.824,00; Item 32) 38.730,00; Item 33) 42.350,00; Item 34) 64.694,00; Item 35) 28.498,00; Item 36) 75.021,00; Item 37) 69.773,00; Item 38) 8.575,00; Item 39) 13.000,00; Item 40) 17.720,00; Item 41) 32.620,00; Item 42) 34.863,00; Item 43) 39.940,00; Item 44) 44.111,00; Item 45) 63.910,00; Item 46) 73.257,00; Item 47) 88.071,00;

IV– HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 26/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa aquisição de grupos geradores de energia elétrica novos, de primeiro uso, em diferentes potências, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades das comunidades ribeirinhas e rurais do Município de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

V – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Gestão;

VI – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé- AM, 30 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:86EC2747

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 251, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de informações sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em materiais informativos de instituições de ensino e estabelecimentos de saúde no município de Tefé, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - As instituições de ensino públicas e privadas do Município de Tefé, bem como os estabelecimentos de saúde que prestem atendimento pediátrico e psicológico, deverão incluir em seus materiais informativos referências sobre o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), com orientações básicas sobre sinais e formas de encaminhamento adequado.

Art. 2º - A inclusão das informações sobre o TDAH poderá ser realizada por meio de:

I – cartazes afixados em locais de fácil visualização dentro das instituições de ensino e estabelecimentos de saúde;

II – materiais informativos digitais ou físicos distribuídos aos pais, responsáveis e pacientes;

III – menção em reuniões pedagógicas e palestras voltadas para profissionais da educação e da saúde.

Art. 3º - A responsabilidade pela elaboração e divulgação das informações será das próprias instituições e estabelecimentos, utilizando fontes de referência reconhecidas, como diretrizes do Ministério da Saúde e da Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA).

Art. 4º - (VETADO)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:BC74B05F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Vitória/ES, ao servidor **ERICLIS FABRÍCIO SILVA MENDONÇA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde participará do **"12° Congresso Nacional de Profissionais (CNP)"** e do **"80ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA)",** que será realizado no Pavilhão de Carapina, no período de **6 a 13 de outubro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 230/2025/SEMIO/PMT.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 1 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E20DDEE9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** dez (10) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de Manaus/AM, da servidora **ANA PAULA DE AGUIAR SÁ LOPES**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, para acompanhar o menor **"JOSÉ PEDRO DO CARMO NEVES"**, que será submetido à Cirurgia Pediátrica Geral e período de recuperação, marcada para o dia **1 de outubro de 2025.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 2 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C622DB1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 135/2025 - GP-PMTNT, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público Temporário, no Cargo de Técnico de Informática, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 3589/2025, de 28 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a partir do dia 31/08/2025, o servidor **SAMUEL LEÃO DA COSTA**, portador do RG nº. 1894039-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 770.826.722-68, matrícula nº. 16851, do cargo Temporário de TÉCNICO DE INFORMÁTICA CIV, do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:495BF480

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 141/2025 - GP-PMTNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público efetivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 4097/2025, de 01 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a partir desta data 01/10/2025, o servidor **VALDECY SANTOS ARCANJO**, portador do RG nº. 1498802-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 650.443.392-53, matrícula nº. 240, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:DF10608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 059/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação do Servidor, para responder pela GERÊNCIA DA UBS SÃO JOSÉ AMPARO, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Lucas Ramos Ferreira**, para responder pela **GERÊNCIA DA UBS SÃO JOSÉ DO AMPARO** na Comunidade de São José do Amparo neste Municipio de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:2F0CDD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 060/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação das Portarias 016/2025; 017/2025; 021/2025; 049/2025; 050/2025 e 055/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**,** e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos das portarias nºs 016/2025 de 06 de janeiro de 2025; 017/2025 de 06 de janeiro de 2025; 021/2025 de 06 de janeiro de 2025 e 049/2025 de 09 de julho de 2025; 050/2025 de 09 de julho de 2025 e 055/2025 de 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3FEFC44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 061/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Alaine Naielly da Silva Lima**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A3C4D53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 062/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pelo PROGRAMA DE IST/HIV E HEPATITE VIRAIS, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Marina Jamile Mendes da Costa**, para responder pelo **PROGRAMA DE IST/HIV E HEPATITE VIRAIS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

A**rt. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:019F3D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 063/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Nelsoney Santos Arcanjo**, para responder pela **GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BDD14FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 064/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TELEMEDICINA E TELESAÚDE, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Jonikson Braga Ferreira**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TELEMEDICINA E TELESAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:3F5280FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 065/2025-GSEMSA/TNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Adriana Nazário Silva**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de outubro de 2025.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:656B97E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED MUNICÍPIO DE TONANTINS – AM

AVISO

A **Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, instituída pelo Edital nº 002/2025 – PMTNT/SEMED, torna público o **Resultado Parcial da 2ª Etapa – Prova Objetiva**, referente ao certame em andamento.

LISTA PARCIAL PROVA OBJETIVA-PONTUAÇÃO/SITUAÇÃO

ZONA URBANA					
Nº	**CANDIDATO**	**ACERTOS**	**ERROS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	Raimundo Cooper Dinis	37	13	**74**	CLASSIFICADO
2	Raimundo Pinto da Silva	37	13	**74**	CLASSIFICADO
3	Lucilvane Mendonça de Lima	36	14	**72**	CLASSIFICADO
4	Kelem Patrícia de Lima	36	14	**72**	CLASSIFICADO
5	Elizângela Garcia Deveza	35	15	**70**	CLASSIFICADO
6	Maria Aparecida Cassiano Coelho	35	15	**70**	CLASSIFICADO
7	Marileia Araujo da Silva	34	16	**68**	DESCLASSIFICADO
8	Almezinda Mata Coelho	33	17	**66**	DESCLASSIFICADO
9	Dazio Alves da Rocha	33	17	**66**	DESCLASSIFICADO
10	Ademir Carvalho Alexandre	31	19	**62**	DESCLASSIFICADO
11	Suziane Moreira Martins	27	23	**54**	DESCLASSIFICADO
12	Jakelene Gonçalves Garcia	27	23	**54**	DESCLASSIFICADO

ZONA RURAL					
Nº	**CANDIDATO**	**ACERTOS**	**ERROS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	Jaquison Arirama dos Santos	36	14	**72**	CLASSIFICADO
2	Rosclilde dos Santos Tananta	34	16	**68**	DESCLASSIFICADO
3	Antônio Raimundo Mafra Pinto	32	18	**64**	DESCLASSIFICADO
4	Joseniudo dos Santos Cobos	31	19	**62**	DESCLASSIFICADO
5	Raimunda Nunes de Oliveira	28	22	**56**	DESCLASSIFICADO
6	Edemildo Cobos dos Santos	25	25	**50**	DESCLASSIFICADO
7	Raimundo Alves Rocha	24	26	**48**	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS

CANDIDATO	CPF	MOTIVO	ZONA
Marineia Carvalho Crispim	793.883.452-15	**NÃO** compareceu para fazer a prova.	Rural
Regimagno Pinto da Silva	754.413.812-72	**NÃO** compareceu para fazer a prova.	Rural

*** DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: Itens 10.4.3, 10.4.9 e 10.4.18 (MIN. 70 PONTOS) do edital.**

*** DOS CRITÉRIOS DESEMPATE: Item 10.4.21 do edital.**

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BD9D73A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025/PMU-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025/PMU-GP, de 02 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que o candidato convocado, apresentou regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

CONSIDERANDO a decisão proferida no**Processo nº 0001689-83.2025.8.04.9001**, pelo Excelentíssimo Desembargador**Cezar Luiz Bandiera**, o qual determinou que o Município adote as medidas necessárias para garantir o regular exercício do cargo da servidora aprovada no**Concurso Público do Edital nº 03/2022**,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, a candidata abaixo relacionada, tendo em vista a aprovação e habilitação da mesma no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, no seguinte cargo:

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001995	MARIELE PEREIRA BATISTA	30º

Art. 2º. A candidata nomeada fica convocada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, nesta Cidade, no horário de 08h00 às 12h00 no dia 03 de outubro de 2025, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 071/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B28E757B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 414/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88 e;

- CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, solicitando sua exoneração do cargo temporário da Prefeitura Municipal de Uarini.

- CONSIDERANDO por fim, o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora em cargo de provimento temporário, abaixo qualificada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	AMARIDES CORDOVIL LOPES	PROFESSOR-I-TEMPORÁRIO	131-3	02/01/2025

Parágrafo Único **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.
Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 414/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A4FE2321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 415/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO, por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, o servidor abaixo qualificado.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MOISES PEDROSA DE ALMEIDA	Vigia- Zona Urbana	6000906-3	04/03/2015

Parágrafo Único **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

MOISES PEDROSA DE ALMEIDA
Requerente

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 415/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7D949426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 416/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO, por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, a servidora abaixo qualificada.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	ALCILENE MARIA RODRIGUES INHUMA	Professora	62	10/02/2006

Parágrafo Único **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

Ciente:

ALCILENE MARIA RODRIGUES INHUMA
Requerente

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 416/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3FC78F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 07 CMAS/2025- URUCURITUBA

Aos vinte nove de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urucurituba-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 018/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 7ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.
A reunião foi aberta pelo Presidente **Jocelio Branco Camargo**, representante dos trabalhadores do SUAS, que verificou o quórum legal, registrando a presença de conselheiros titulares e suplentes, e declarou instalada a sessão.
Após leitura e aprovação da ata anterior, passou-se à pauta do dia, que teve como ponto único a **deliberação sobre o calendário oficial de reuniões ordinárias do CMAS de Urucurituba-AM**.
Foi apresentada proposta pelo Secretário Executivo para fixar as reuniões ordinárias do Conselho sempre no **último dia útil de cada mês**, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo deliberação contrária do Plenário em casos excepcionais.
Após debate, os conselheiros manifestaram concordância, destacando a importância da previsibilidade para o funcionamento do controle social e participação da sociedade civil.
Encerrada a discussão, a proposta foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes**. Deliberou-se que a decisão será registrada em Resolução própria, publicada e divulgada aos órgãos e entidades representadas.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes.
Urucurituba-AM, 29 de agosto de 2025.

Assinatura dos conselheiros presents da reunião Planaria de 29 de agosto de 2025			
Nº	**Nome do(a) Conselheiro(a)**	**Função no CMAS**	**Assinatura**
01	Jocelio Branco Camargo	Presidente	
02	Hellen Márcia Teixeira Soares	Vice Presidente	
03	Bruna Karen Lima Rabelo	Conselheira Suplente	
04	Ricson Cavalcante de Abreu	Conselheiro Titular	
05	Jordan Ferreira Monteiro	Conselheiro Suplente	
06	Lorena Lopes Vinente	Conselheira Titular	
07	Adriano da Silva Meireles	Conselheiro Suplente	
08	Leilane Nicolino Lamarão de Oliveira	Conselheira Titular	
09	Jonatas Silva dos Santos	Conselheiro Suplente	
10	Nilberson Silva Cruz	ConselheiraoTitular	
11	Venilson Costa da Silva	Conselheiro Suplente	
12	Leonice Ramos de Andrade	Conselheira Titular	
13	Dayana Tavares da Cruz	Conselheira Suplente	
14	Carlos Antonio Priante	Conselheiro Titular	
15	Paulo Valdenei de Oliveira Gomes	Conselheiro Suplente	
16	Kécia Nascimento Menezes	Conselheiro Titular	
17	Daniele Belém dos Anjos	Conselheiro Suplente	
18	Mirlane Pinto Serrão Silva	Conselheira Suplente	
19	Maria José de Almeida Nascimento	Conselheira Titular	
20	Cristiene da Silva ramos	Conselheira Suplente	
21	Helden Claudio Ribeiro	Conselheiro Titular	
22	Nilziene Ferreira da Silveira	Conselheira Suplente	
23	Alexandra de Castro Fonseca	Conselheira Titular	
24	Josinéia Correa Teixeira	Conselheira Suplente	

Resolução Nº 07 de **29 de agosto de 2025**
CMAS URUCURITUBA

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de URUCURITUBA-AM para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 08/2018 e em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o **calendário de reuniões ordinárias do CMAS de Urucurituba-AM**, a serem realizadas **sempre no último dia útil de cada mês**, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo deliberação contrária do Plenário em situações excepcionais.
Art. 2º – As reuniões terão caráter público, com pauta previamente divulgada, garantindo-se ampla participação da sociedade civil.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Urucurituba-AM, em 29 de agosto de 2025.

JOCELIO BRANCO CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E47B5B44

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 08 CMAS/2025- URUCURUTUBA

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urucurituba-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 018/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 2ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.
A reunião foi aberta pelo Presidente **Jocelio Branco Camargo**, representante dos trabalhadores, que verificou o quórum legal, registrando a presença de conselheiros titulares e suplentes, e declarou instalada a sessão.
Em seguida, passou-se à leitura e apreciação da pauta do dia, cujo ponto único foi a **apreciação e deliberação sobre o Regimento Interno do CMAS de Urucurituba-AM**, elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 08/2018, a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Após leitura integral da minuta do Regimento Interno, procedeu-se ao debate. Os conselheiros destacaram a relevância da previsão de **Comissões Permanentes**, em especial a **Comissão de Inscrição, Registro e Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social (OSCs)**, que será responsável pela análise técnica e acompanhamento das entidades inscritas no CMAS e que mantenham parcerias com o poder público. Ressaltou-se ainda a importância da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Normas e Regimento e da Comissão de Acompanhamento do SUAS,

além da possibilidade de criação de comissões temáticas para demandas específicas.
Encerradas as discussões, a proposta do Regimento Interno foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes**. Deliberou-se que o texto aprovado será publicado em forma de Resolução do CMAS, numerada sequencialmente, e enviado ao Executivo Municipal para ciência, além de encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas (CEAS-AM), em cumprimento às normativas do SUAS.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

Urucurituba-AM, 12 de setembro de 2025.

Assinatura dos conselheiros presentes na reunião plenaria de 12 de setembro de 2025			
Nº	**Nome do(a) Conselheiro(a)**	**Função no CMAS**	**Assinatura**
01	Jocelio Branco Camargo	Presidente	
02	Hellen Márcia Teixeira Soares	Vice Presidente	
03	Bruna Karen Lima Rabelo	Conselheira Suplente	
04	Ricson Cavalcante de Abreu	Conselheiro Titular	
05	Jordan Ferreira Monteiro	Conselheiro Suplente	
06	Lorena Lopes Vinente	Conselheira Titular	
07	Adriano da Silva Meireles	Conselheiro Suplente	
08	Leilane Nicolino Lamarão de Oliveira	Conselheira Titular	
09	Jonatas Silva dos Santos	Conselheiro Suplente	
10	Nilberson Silva Cruz	ConselheiraoTitular	
11	Venilson Costa da Silva	Conselheiro Suplente	
12	Leonice Ramos de Andrade	Conselheira Titular	
13	Dayana Tavares da Cruz	Conselheira Suplente	
14	Carlos Antonio Priante	Conselheiro Titular	
15	Paulo Valdenei de Oliveira Gomes	Conselheiro Suplente	
16	Kécia Nascimento Menezes	Conselheiro Titular	
17	Daniele Belém dos Anjos	Conselheiro Suplente	
18	Mirlane Pinto Serrão Silva	Conselheira Suplente	
19	Maria José de Almeida Nascimento	Conselheira Titular	
20	Cristiene da Silva ramos	Conselheira Suplente	
21	Helden Claudio Ribeiro	Conselheiro Titular	
22	Nilziene Ferreira da Silveira	Conselheira Suplente	
23	Alexandra de Castro Fonseca	Conselheira Titular	
24	Josinéia Correa Teixeira	Conselheira Suplente	

Resolução Nº 08 de **12 de setembro de 2025**
CMAS URUCURITUBA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Urucurituba-AM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 08/2018 e em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião plenaria realizada em 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Urucurituba-AM**, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento, competências e comissões permanentes e temáticas, incluindo a Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social (OSCs).

Art. 2º – Determinar a publicação integral do Regimento Interno aprovado, em anexo a esta Resolução, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, bem como em meio físico e eletrônico acessível à sociedade civil.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Urucurituba-AM, em 12 de setembro de 2025.

JOCELIO BRANCO CAMARGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7126FF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º- FICA EXONERADA, a servidora **WALESCA DE CASTRO GOMES,** inscrita no **cpf n°***799.652**,** servidora do cargo em comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada no Gabinete do Prefeito a viger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:E153D67C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **WALESCA DE CASTRO GOMES,** inscrita no **CPF nº ***.799.652**,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Urucurituba-Am, a virger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5BDF460A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **INÊS DOS ANJOS CRUZ,** inscrita no **CPF nº ***.756.392**,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Economia e Finança – SEMEF, a virger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6F0995E2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 313/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 312/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 013/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Cozinha Comunitária na Vila de Terra Preta do Limão – Zona Rural de Urucurituba/AM**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **M DE C PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.640.528/0001-53, pelo valor global de R$ 83.262,81 (oitenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E793CCA4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 316/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 312/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 014/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução da Construção da Cozinha Comunitária na Comunidade Santa Luzia – Costa do Acari**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **M DE C PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.640.528/0001-53, pelo valor global de R$ 112.060,60 (cento e doze mil e sessenta reais e sessenta centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5EE4F78B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 325/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 312/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 015/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de recuperação de trechos críticos de estrada vicinal do Lago Preto, na zona rural do município de Urucurituba/AM**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.594.167/0001-68, pelo valor global de R$ 125.048,03 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e três centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C8426413

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 329/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a análise realizada nos autos do Processo nº 312/2025, referente à **Dispensa Eletrônica nº 016/2025**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Prédio de Gerência Municipal de Endemias, na sede do município de Urucurituba/AM**, e diante da regularidade formal e material constatada, **HOMOLOGO** o presente procedimento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a adjudicação do objeto à empresa **M DE C PERDIGÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.640.528/0001-53, pelo valor global de R$ 124.304,50 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme as condições estabelecidas no processo e documentos anexos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DC3804BF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa Eletrônica n.º 013/2025, que visa a Contratação de empresa especializada para execução da Reforma da Cozinha Comunitária na Vila de Terra Preta do Limão – Zona Rural de Urucurituba/AM, conforme termo de referência.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **M DE C PERDIGÃO** CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53, a fornecer o objeto descrito no CONTRATO n.º 263/2025-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.
III – O valor global é de **R$ 83.262,81 (oitenta e três mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período contratado de 06 (seis) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:778839E8

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa Eletrônica n.º 014/2025, que visa a Contratação de empresa especializada para execução da Construção da Cozinha Comunitária na Comunidade Santa Luzia – Costa do Acari, conforme Projeto Básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **M DE C PERDIGÃO** CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53, a fornecer o objeto descrito no CONTRATO n.º 264/2025-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.
III – O valor global é de **R$ 112.060,60 (cento e doze mil e sessenta reais e sessenta centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período contratado de 06 (seis) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3AE7D8BB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa Eletrônica n.º 015/2025, que visa a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de recuperação de trechos críticos de estrada vicinal do Lago Preto, na zona rural do município de Urucurituba/AM, conforme Projeto Básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** CNPJ Nº. 16.594.167/0001-68, a fornecer o objeto descrito no CONTRATO n.º 265/2025-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.
III – O valor global é de **R$ 125.048,03 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e três centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período

contratado de 06 (seis) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº. 16.594.167/0001-68

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B2348FFF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa Eletrônica n.º 016/2025, que visa a Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Prédio de Gerência Municipal de Endemias, na sede do município de Urucurituba/AM, conforme Projeto Básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **M DE C PERDIGÃO** CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53, a fornecer o objeto descrito no CONTRATO n.º 266/2025-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.
III – O valor global é de **R$ 124.304,50 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período contratado de 03 (três) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:554A6001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/GPMU DE 29 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 009 de 02 de Janeiro de 2025 e a Designação da nova servidora efetiva para assumir o cargo de Ouvidora Geral do Município da SEGOV, na forma e que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E
Art. 1º - FICA REVOGADA, a portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2025 que Designa o Srª. **IANE DO ROSÁRIO FERNANDES FERREIRA,** inscrito no **CPF ***.675.642-**,** para exercer o cargo de **Ouvidora Geral do Município da SEGOV ,** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD do Municipio de Urucurituba-Am, a viger desta data.
Art. 2º - FICA DESIGNADA, o Sra. **IOLANDA DOS SANTOS SERRÃO**, inscrita no **CPF ***.565.352-**,** para exercer o cargo de **Ouvidora Geral do Município da SEGOV ,** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD do Municipio de Urucurituba-Am, a viger desta data.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM.
Em Urucurituba, 29 de Setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:AD5365FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução das despesas com folhadepagamento.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica rescindido, o contrato da senhora, **INÊS DOS ANJOS CRUZ,** inscrito no CPF **nº ***756.392**,** servidora contratada**,** do cargo de **Aux. Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Municipio de Urucurituba-Am, a viger desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9D29BD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543 /GPMU DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Membro da Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Urucurituba, instituída através da Portaria nº 127/GPMU de 14 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;
CONSIDERANDO a respeitabilidade da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993 Estatuto do Servidor Público Municipal.
CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;
DECRETA
Art. 1º – Fica Substituído membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, composta por cinco membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
Art. 2º – Os membros da Comissão Disciplinar foram escolhidos dentro do quadro de servidores estáveis e não estáveis do Município, sendo um Presidente, um Secretário e três membros; **conforme relacionados em anexo**;
Art. 3º – A Comissão Disciplinar terá o prazo de 30(Trinta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;
Art. 4º – Os membros da Comissão Disciplinar devem possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos servidores investigados;
Parágrafo Único – Caso o servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade igual ou superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão específica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista no*caput*;
Art. 5º – É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consangüinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado;
Art. 6º – Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo secretário da Comissão;
Art. 7º – A Comissão Disciplinar fica impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica;
Parágrafo Único: Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.
Art. 8º – O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado;
Art. 9º – O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Portaria expedida pelos Secretários Municipais ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 11º "REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 02 de julho de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 233/GPMU DE 02 DE JULHO DE 2025.
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR DA PREFEITURA DE URUCURITUBA.
PRESIDENTE:
ELEN ERIKA RODERIGUES DOS SANTOS – ASSESSORA JURÍDICA - MAT. 12775
SECRETARIA:
WALESCA DE CASTRO GOMES – ASSISTENTE TÉCNICO DA OUVIDORIA - MAT.: 12446
MEMBROS:
FRANCISCO FONSECA DE SOUZA - SECRETARIO EXECUTIVO - MAT.: 12201
JESSANA MARESSA DE CASTRO REGO – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO – MAT. 11646
DANIELA RAMOS AGUIAR SAMPAIO - AUX. ADMINISTRATIVO - MAT.: 12608

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:54A5BAC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DO CONTRATO N.º 007/2021

7° ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2021, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA RF - COMÉRCIO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO-EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.502.571/0001-85, com sede administrativa (PMU) à Av. Presidente Castelo Branco n.º 445 – Centro, 69180-000, Urucurituba/AM, neste ato representado pelo prefeito Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF n.º 610.***.***-20, residente e domiciliado à Rua Leão Vital, nº 20 – Centro, 69180-000, Urucurituba/AM, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: RF - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI, inscrito no CNPJ 14.207.076/0001-05, sediada a rua Comandante Noberto Won Gal, nº 27, sala B, CEP 69.049-100 - Redenção - Manaus - AM, representado por seu sócio administrador aqui representado pelo Senhor **ROMILSON FREITAS DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF n. 613.***.***-53 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Sendo que o presente Termo Aditivo de Contrato se vincula ao processo administrativo 515/2021/PMU, objeto da Concorrência n. 001/2021, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 09/12/2021. e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e9.648/98; pelos princípios estabelecidos no direito e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECAPEAMENTO E

RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM", conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 e da Proposta, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

DO OBJETO DO ADITIVO:O prazo de execução e de vigência do contrato continuará por mais**240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do dia 21 de abril de 2025 até 17 de dezembro de 2025.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas do Termo de Contrato original pactuado em 10 de dezembro de 2021.

DA PUBLICAÇÃO: Este termo aditivo será publicado no Diário do Municípios do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da**CONTRATANTE.**

DO FORO:O juízo da Comarca de URUCURITUBA – AM, será único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

Urucurituba - AM, 21 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM
LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:07D6EAC5

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 078/2025 – SAAE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 01/10/2025 – Nº 3952.

ONDE SE LÊ:

FERMILIANO DE SOUZA TAVRES

LEIA-SE:

FERMILIANO DE SOUZA TAVARES

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 02 de Outubro de 2025.

FERMILIANO DE SOUZA TAVARES
Subdiretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 054/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:73C2542F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 040/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, visando atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 02/10/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	CABO DE REDE CATEGORIA 6 (CAT6), ACONDICIONADO EM CAIXA COM 300 METROS, INDICADO PARA APLICAÇÕES DE REDE DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, COMO GIGABIT ETHERNET E SISTEMAS DE CFTV IP. POSSUI CONDUTORES DE COBRE PURO (23 AWG), ISOLADOS EM POLIETILENO, COM QUATRO PARES TRANÇADOS E CAPA EXTERNA EM PVC OU LSZH. SUPORTA FREQUÊNCIA DE ATÉ 250 MHZ E LARGURA DE BANDA DE ATÉ 1 GBPS. ATENDE AOS PADRÕES TIA/EIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 E PODE SER ENCONTRADO NAS VERSÕES U/UTP (NÃO BLINDADO) OU BLINDADO.	CX	20	MULTILAN	R$ 1.319,80
3	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR RJ45 CAT6, FABRICADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE (GERALMENTE PVC OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA). COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 PADRÃO CAT6	KITS	50	INTELBRAS	R$ 38,00
4	COMPUTADOR BÁSICO: COM TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR LED FULL HD DE 21,5" POLEGADAS WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL® CORE I3-10TH, COM WINDOWS 10 INSTALADO, PLACA DE VÍDEO INTEL DE 2GB, MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO SOLIDO (SSD) 500GB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DV D-RW), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS COM WAVES MAXXAUDIO PRO, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N, 1X1 PLAC A DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), CHIPSET: INTEL H110, FONTE DE ALIMEN TAÇÃO 500W: BIVOLT, PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0	UND	200	MULTILASER	R$ 3.404,25
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS 4X37MM, EXCEDE NÍVEL DE SEGURANÇA 3, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ACOMPANHA CESTO DE 20 LITROS OU 230FLS, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TEM UMA ALÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO PARA	UND	15	MULTILASER	R$ 1.767,30

	LIMPEZA DO CESTO.				
10	HD EXTERNO: 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO; ROTAÇÃO: 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UND	80	SEAGATE	R$ 687,10
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - WI-FI: COM TINTAS COMPATÍVEIS A: TINTA PRETA, TINTA MAGENTA, TINTA AMARELA, TINTA CIANO. CONEXÃO WIRELESS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM COLORIDO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X2400DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48BIT INTERNA (24BIT EXTERNA). ÁREA DO SCANNER: 216X297MM. VELOCIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 2.4MS/LINHA (MONO); 9.5MS/LINHA (COR); DIGITALIZA PARA PDF. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X	UND	180	EPSON	R$ 2.069,50
21	NOTEBOOK COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I5 7TH, GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 6ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 3,0 GHZ. MEMÓRIA CACHE: 64 MB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. TIPO DE PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA (ON-BOARD). ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA: HD 1 TB. MEMÓRIA RAM 8GB. CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM: TAMANHO DA TELA 15,6". RESOLUÇÃO DE TELA: HD. CONEXÕES: CONEXÕES SEM FIO: WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS E SAÍDAS, ÁUDIO, HDMI, USB 3.0, USB 2.0, ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ETHERNET (RJ-45). QUANTIDADES DE ENTRADAS USB: 4 USB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA APROXIMADA: 2,3 CM. LARGURA APROXIMADA: 38 CM. PROFUNDIDADE APROXIMADA: 26 CM. PESO APROXIMADA:1,9 KG.	UND	80	SAMSUNG	R$ 5.180,00
24	PASTA TÉRMICA ALTO DESEMPENHO GD900 ORIGINAL 30G PC CONSOLE	UND	100	GD900	R$ 86,20
25	PLACA DE VIDEO 2GB OC DDR5 128 BITS. - INTERFACE: PCI EXPRESS 3.0; VELOCIDADE: 3504 (7008) MHZ; CAPACIDADE PADRÃO: 2048MB.	UND	60	GEFORCE	R$ 1.239,05
26	PLACA DE REDE WI-FI; - WINDOWS 10 64 BITS; EEE 802.11A / B / G / N / AC / AXBLUETOOTH 5.0	UND	80	GEFORCE	R$ 497,30
32	ROTEADOR E REPETIDOR 750MBPS DUAL-BAND COM 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI FIXAS PARA MELHOR ALCANCE E DESEMPENHO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 433MBPS. PORTAS LAN/ETHERNET REDE FAST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN). EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPUTADORES; NOTEBOOKS. FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. CONTENDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) - AXLXP 13,3X81X19CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: (KG) 229G.	UND	100	INTELBRAS	R$ 276,16

EMPRESA GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	CABO DE REDE RJ-45 CAT 6, COM CONECTORES MONTADOS, INDICADO PARA CONEXÕES DE REDE ETHERNET EM ALTA VELOCIDADE (10/100/1000 MBPS). POSSUI QUATRO PARES TRANÇADOS COM CONDUTORES EM COBRE (23 AWG), REVESTIDOS COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO E CAPA EXTERNA EM PVC. CONECTORES RJ-45 PADRÃO 8P8C EM AMBAS AS EXTREMIDADES, MONTADOS CONFORME O PADRÃO DE CRIMPAGEM T568A OU T568B. SUPORTA LARGURA DE BANDA DE ATÉ 250 MHZ, IDEAL PARA CONEXÕES ESTÁVEIS E DE ALTO DESEMPENHO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E RESIDENCIAIS. COMPATÍVEL COM NORMAS ANSI/TIA/EIA-568-C.2.	CX	20	DEKO	R$ 1.331,00
6	CONECTORES RJ45 PARA CABO DE REDE. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A - 50 X 110 X 170 MILÍMETROS. CAIXA COM 100UND.	CX	170	EXBOM	R$ 128,90
7	EXTENSOR USB 3 METROS. FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, LINUX E MAC; COMPATIBILIDADE: USB 1.1 E 2.0 (3.0 FUNCIONA COM LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE A 2.0) - COR: PRETO	UND	50	NT	R$ 65,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SERIES 500W 80 PLUS WHITE PFC - DIMENSÕES: 86 CM X 15 CM X 14 CM - TIPO: INTEL ATX 12V 2.3 - CAPACIDADE MAX. DE SAÍDA: 500W - COR: PRETO - PFC (CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA): ATIVO - SINAL POWER GOOD: 100-500 MSEG - TEMPO DE ESPERA: 16MSEG (MÍNIMO) COM CARGA DE 60% - CORRENTE DE ENTRADA: 8A MAX - TAXA DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 HZ - 60 HZ - TENSÃO DE ENTRADA: 100VAC 240VAC - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C A + 40°C.	UND	60	KNUP	R$ 714,00
11	HUB DE 4 ENTRADAS USB - COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PADRÃO USB 2.0 E 1.1;- PLUG-AND-PLAY E HOT-SWAP.	UND	40	KNUP	R$ 124,90
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER WI-FI MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE: COR PRETA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) * CARTA: ATÉ 42 PPM, A4: ATÉ 40 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 1200 DPI. DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA) BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS. BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF) ATÉ 70 FOLHAS, CONEXÃO HOST USB FRONTAL, CONEXÃO PADRÃO ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. VELOCIDADE DE CÓPIACARTA: ATÉ 42 CPM E A4: ATÉ 40CPM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM EM PRETO E 20IPM E DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO. SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVELWINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2. MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X. LINUX. CICLO DE TRABALHO MENSAL ATE 50.000 PÁGINAS/MÊS.	UND	20	EPSON	R$ 3.722,00
14	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO USB - TECLADO COM LAYOUT ABNT2, PROJETADO ESPECIALMENTE PARA OPÚBLICO BRASILEIRO. MOUSE ERGONÔMICO QUE SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA MÃO. SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL DO MOUSE PARA UMA NAVEGAÇÃO SUAVE EM QUALQUER SUPERFÍCIE.	KIT	150	MULTILASER	R$ 259,90
15	KIT TECLADO + MOUSE COM FIO USB - PLUG & PLAY; COMPATIBILIADE WINDOWS; MODELO ABNT2; TECLAS SLIM.	KIT	200	MULTILASER	R$ 184,90
16	SSD - FORMATO 2,5 POL E M.2 2280; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 480GB.	UND	300	KINGSTON	R$ 449,50
17	MEMÓRIA RAM DDR3 8G - FREQUÊNCIA: 1.600MHZ; LATÊNCIA: 11PADRÃO: DDR3 - SEGMENTO: DESKTOP; TENSÃO: 1.5V - PINAGEM: 240-PIN DIMM; INTERFACE: 1 X 8 GB 64 BITS	UND	80	KINGSTON	R$ 373,00
18	MEMÓRIA RAM DDR4 8G. FREQUÊNCIA: 2666MHZ; FORMATO: SODIMM - 260 PIN; CAS: CL19 - VOLTAGEM: 1.2V; ECC: NON-ECC.	UND	80	KINGSTON	R$ 298,00
19	MOUSE PAD, EM TECIDO OU PVC - SUPERFÍCIE LISA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 18.	UND	150	MULTILASER	R$ 37,90
22	NOBREAK: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 1.500 VA OU W. TENSÃO NOMINAL MONOVOLT: ENTRADA: 220V~ SAÍDA: 220V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTOCIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG.	UND	70	TS SHARA	R$ 1.845,00
27	PLACA DE PATRIMÔNIO ATIVO FIXO, EM ALUM, 3,8X1,9CM, PCT C/ 1.000 UND	UND	110	GEFORCE	R$ 1.682,00
28	PEN DRIVE 64GB; USB; VELOCIDADE DE LEITURA - 150 MEGABYTES POR SEGUNDO.	UND	10	SCANDISK	R$ 113,50
29	PEN DRIVE 128GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO É ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDA DO QUE EM UNIDADES USB 2.0 PADRÕES (4 MB/S); A VELOCIDADE DE LEITURA CHEGA A ATÉ 130 MB/S	UND	60	SCANDISK	R$ 182,00

31	RÉGUA FILTRO LINHA EXTENSÃO BIVOLT COM FUSÍVEL 5 TOMADAS. MEDIDA: 24CM; EXTENSÃO DO CABO: 200CM; FUSÍVEL INCLUSO; PAINEL DE VOLTAGEM.	UND	50	MEGATRON	R$ 93,20
34	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	50	NT	R$ 463,00

EMPRESA V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	COMPUTADOR INTERMEDIARIO: COM TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR LED FULL HD DE 21,5" POLEGADAS WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5-10TH, COM WINDOWS 10 INSTALADO, PLACA DE VÍDEO INTEL DE 2GB, MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHZ, DISCO SOLIDO (SSD) 500GB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DV D-RW), ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS COM WAVES MAXXAUDIO PRO, PLACA WIRELESS 1705 802.11B/G/N, 1X1 PLAC A DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45), CHIPSET: INTEL H110, FONTE DE ALIMEN TAÇÃO 500W: BIVOLT, PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0	UND	200	MULTILASER	R$ 6.644,70
20	NOTEBOOK COR PRETA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 7TH, GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 6ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 3,0 GHZ. MEMÓRIA CACHE: 64 MB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. TIPO DE PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA (ON-BOARD). ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA: HD 1 TB. MEMÓRIA RAM 8GB. CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM: TAMANHO DA TELA 15,6". RESOLUÇÃO DE TELA: HD. CONEXÕES: CONEXÕES SEM FIO: WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS E SAÍDAS, ÁUDIO, HDMI, USB 3.0, USB 2.0, ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ETHERNET (RJ-45). QUANTIDADES DE ENTRADAS USB: 4 USB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA APROXIMADA: 2,3 CM. LARGURA APROXIMADA: 38 CM. PROFUNDIDADE APROXIMADA: 26 CM. PESO APROXIMADA:1,9 KG.	UND	110	LENOVO	R$ 4.793,50
23	NOBREAK GII: COR PRETO. POTÊNCIA MÁXIMA 3.000 VA OU W. TENSÃO NOMINAL BIVOLT: ENTRADA: 220V~ SAÍDA: 220V~. TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO). BATERIA INTERNA 1BATERIA12VDC/ 7AH. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTOCIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTOS DE TENSÃOENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR 14373:2006 E ISO 90001:2008. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 19,9 X 9,9 X 28CM. COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO 6,2/6,4KG	UND	50	TS SHARA	R$ 3.699,00
30	PROJETOR MULTIMIDIA - 2500 LUMENS, XGA 1024 X 768 TENOLOGIA 3D LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600 PIXELS). LUMINOSIDADE 3600 LUMENS'. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1-10 M. ZOOM 1.1X. LÂMPADA 203W. MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO. SOM 3W MONO ENERGIA VOLTAGEM: 100 V AC~240 V AC. CONEXÕES: 1X HDMI; 1X COMPUTADOR: VGA; 1X S-VÍDEO; 1X S-ÁUDIO; 1X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO); 1X USB TIPO MINI-B; 2X AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO) 1X RJ45. ITENS: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; BATERIA PARA CONTROLE REMOTO; GUIA RÁPIDO; CONTROLE REMOTO; CARTÃO DE SEGURANÇA; CABO VGA; BOLSA.	UND	25	EPSON	R$ 5.137,50
33	SCANNER WIRELESS, 40PPM, DUPLEX, 600DPI, ATÉ 5.000 PÁGS/DIA, TECNOLOGIA SMART TOUCH, COM FOLHETO DE INICIALIZAÇÃO, CABO USB SUPERSPEED, ADAPTADOR DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃORESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI INTERPOLADOS. FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASETX). REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11. X.	UND	30	BROTHER	R$ 4.413,00
35	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA. ÁREA DE PROJEÇÃO: (305 x 229 cm) 110V. FORMATO: 4:3. INSTAÇÃO TETO OU PAREDE.	UND	20	MULTILASER	R$ 1.457,30

Fica registrado para as Empresas, a saber: **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, para os itens **01, 03, 04, 08, 10, 12, 21, 24, 25, 26 e 32; GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47**, para os itens **02, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 28, 29, 31 e 34; e V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, para os itens **05, 20, 23, 30, 33 e 35**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

GIGLIO FERREIRA CARNEIRO
CNPJ Nº 18.413.015/0001-47

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:959DD8F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:AUTO POSTO OZIVAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.643.904/0001-96.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **AUTO POSTO OZIVAL LTDA**, para os itens 01 a 19, com valor total **R$ 4.451.500,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Diesel Comum	1	110000	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 7,55	12 meses
Diesel Marítimo	2	70000	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 7,55	12 meses
Diesel S/10	3	80000	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 7,58	12 meses
Gasolina Comum	4	125000	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 7,69	12 meses
Gasolina Aditivada	5	100000	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 7,69	12 meses
Óleo de direção hidráulica ATF	6	150	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Balde	R$ 900,00	12 meses
Óleo Lubrificante 140 20 LT	7	150	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Balde	R$ 860,00	12 meses
Óleo Lubrificante 2T 1 LITRO	8	1200	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 38,00	12 meses
Óleo Lubrificante 2T 500 ML	9	600	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 25,00	12 meses
Óleo lubrificante 20W50	10	1200	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 30,00	12 meses
Óleo lubrificante 15W40	11	850	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 37,00	12 meses
Óleo Lubrificante 40 C/ 1 LT	12	1000	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 30,00	12 meses
Óleo 40 URSA LA3, balde com 20L	13	150	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Balde	R$ 590,00	12 meses
Óleo 68	14	150	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Balde	R$ 500,00	12 meses
Óleo Lubrificante 90	15	700	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 40,00	12 meses
Óleo 10 W C/20 LITROS	16	150	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Balde	R$ 650,00	12 meses
Oleo de freio 500ML	17	300	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 26,00	12 meses
Fluído de Freio	18	500	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Litro	R$ 26,00	12 meses
Graxa	19	800	AUTO POSTO OZIVAL LTDA	Quilo	R$ 30,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 002/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 29 de setembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8FA9F147

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 - PMC

PROCESSO Nº 00607/2025 – SEMOB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 00607/2025 – SEMOB**,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: F B DA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 31.871.871/0001-04, estabelecida na R RUI BARBOSA, nº 358, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Roçadeira a combustão (gasolina), modelo FS 221, motor 2 tempos, Cilindrada: 35,2cc, potência do motor 2,31hp, capacidade do tanque de combustível 580mL, com cabo aberto e ajustável, sistema anti-vibratório, nível de pressão sonora de até 100 dB(A), com regulação de guiador, Cm guarda de segurança, Diâmetro de corte do disco de corte 30 cm, Peso 7,7 kg, Comprimento total de 1,85 m, Sistemas de corte: Disco de corte, Fio, Sistema de partida: Manual, Tipo de eixo da máquina: Reto, Eixo de transmissão: Rígido, Tipo de guiador Aberto, Acessórios incluídos: Arnês, Disco de 3 pontos *Anexo 1, imagem 1.*	Unid.	10	STHIL FS 221 / STHIL	R$ 4.035,00

Fornecedor Beneficiário: M SAVIO PAIVA DE LIMA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 59.384.381/0002-83, estabelecida na R INDEPENDÊNCIA, nº 292, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

M SAVIO PAIVA DE LIMA EPP – CNPJ N° 59.384.381/0002-83					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
02	Roçadeira a combustão (gasolina), modelo FS 161, motor 2 tempos, Cilindrada: 29,8cc, potência do motor 1,91hp, capacidade do tanque de combustível 580mL, com cabo aberto, sistema anti-vibratório, nível de pressão sonora de até 100 dB(A), com guarda de segurança, Diâmetro de corte do disco de corte 30 cm, Peso 7,4 kg, Comprimento total de 1,85 m, Sistemas de corte: disco de 3 pontas, fio, Sistema de partida: Manual, Tipo de eixo da máquina: Reto, Eixo de transmissão: Rígido, Tipo de guiador Aberto, Acessórios incluídos: Carretel de nylon, Cinto de sustentação, Óculos de proteção. *Anexo 1, imagem 2.*	Unid.	05	STIHL/ FS 161	R$ 2.799,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04 e M SAVIO PAIVA DE LIMA EPP – CNPJ N° 59.384.381/0002-83, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
Coari/AM, 01 de outubro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de agosto de 2025.

F B DA CRUZ LTDA
CNPJ N° 31.871.871/0001-04

M SAVIO PAIVA DE LIMA EPP
CNPJ N° 59.384.381/0002-83

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6AA63E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para a Registro de Preços para eventual aquisição de Roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**,** oriundo do Processo Administrativo nº 00607/2025 – SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04 e M SAVIO PAIVA DE LIMA EPP – CNPJ N° 59.384.381/0002-83**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

F B DA CRUZ LTDA – CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Roçadeira a combustão (gasolina), modelo FS 221, motor 2 tempos, Cilindrada: 35,2cc, potência do motor 2,31hp, capacidade do tanque de combustível 580mL, com cabo aberto e ajustável, sistema anti-vibratório, nível de pressão sonora de até 100 dB(A), com regulação de guiador, Cm guarda de segurança, Diâmetro de corte do disco de corte 30 cm, Peso 7,7 kg, Comprimento total de 1,85 m, Sistemas de corte: Disco de corte, Fio, Sistema de partida: Manual, Tipo de eixo da máquina: Reto, Eixo de transmissão: Rígido, Tipo de guiador Aberto, Acessórios incluídos: Arnês, Disco de 3 pontos *Anexo 1, imagem 1.*	Unid.	10	STHIL FS 221 / STHIL	R$ 4.035,00

M SAVIO PAIVA DE LIMA EPP – CNPJ N° 59.384.381/0002-83					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
02	Roçadeira a combustão (gasolina), modelo FS 161, motor 2 tempos, Cilindrada: 29,8cc, potência do motor 1,91hp, capacidade do tanque de combustível 580mL, com cabo aberto, sistema anti-vibratório, nível de pressão sonora de até 100 dB(A), com guarda de segurança, Diâmetro de corte do disco de corte 30 cm, Peso 7,4 kg, Comprimento total de 1,85 m, Sistemas de corte: disco de 3 pontas, fio, Sistema de partida: Manual, Tipo de eixo da máquina: Reto, Eixo de transmissão: Rígido, Tipo de guiador Aberto, Acessórios incluídos: Carretel de nylon, Cinto de sustentação, Óculos de proteção. *Anexo 1, imagem 2.*	Unid.	05	STIHL/ FS 161	R$ 2.799,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 01 de outubro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AB8A8781

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Processo nº5278/2025
Pregão Eletrônico nº. 030/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural cep: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 721494 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB,** tendo como titular **YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO,** brasileiro**,** CPF n°016.182.052-26, residente e domiciliado em Manaus/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 5278/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº030/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
DIVINO PEREIRA ALVES LTDA CNPJ N°17.341.172/0001-21
F C ALVAREZ DE SOUZA LTDA CNPJ N°37.997.109/0001-55

DIVINO PEREIRA ALVES LTDA CNPJ N°17.341.172/0001-21							
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
	1° Lote		**1**		**3.843.049,76**	**3.843.049,76**	**100,00 %**
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	149,39	166,15	336.287,60	8,75 %
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	117,84	131,06	265.265,44	6,90 %
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	117,84	131,06	265.265,44	6,90 %
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	220,07	244,76	495.394,24	12,89 %
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	220,07	244,76	495.394,24	12,89 %
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	220,07	244,76	495.394,24	12,89 %
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	223,00	248,02	501.992,48	13,06 %
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	180,10	200,30	405.407,20	10,55 %
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	258,83	287,87	582.648,88	15,16 %

Total sem BDI	3.455.393,04
Total do BDI	387.656,72
Total Geral	3.843.049,76

	2° Lote		**1**		**3.585.394,56**	**3.585.394,56**	**100,00 %**
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	149,72	166,51	337.016,24	9,40 %
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	118,08	131,32	265.791,68	7,41 %
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP	CHP	2024	220,53	245,27	496.426,48	13,85 %

	DIURNO. AF_06/2014						
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	220,53	245,27	496.426,48	13,85 %
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	220,53	245,27	496.426,48	13,85 %
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	223,48	248,55	503.065,20	14,03 %
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	180,53	200,78	406.378,72	11,33 %
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2024	259,37	288,47	583.863,28	16,28 %

Total sem BDI	3.223.766,48
Total do BDI	361.628,08
Total Geral	3.585.394,56

	3° Lote		**1**		**364.552,76**	**364.552,76**	**100,00 %**
	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	H	1012	323,89	360,23	364.552,76	100,00 %

Total sem BDI	327.776,68
Total do BDI	36.776,08
Total Geral	364.552,76

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA R$7.792.997,08 (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)							
F C ALVAREZ DE SOUZA LTDA CNPJ N°37.997.109/0001-55							
	4° Lote		**1**		**92.709,32**	**92.709,32**	**100,00 %**
	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW	H	1012	82,37	91,61	92.709,32	100,00 %

Total sem BDI	**83.358,44**
Total do BDI	**9.350,88**
Total Geral	**92.709,32**

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA R$120.428,00(cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

VALOR GLOBAL DA ATA TOTAL R$ 7.913.425,08 (sete milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

Iranduba 02 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

DIVINO PEREIRA ALVES LTDA
CNPJ N°17.341.172/0001-21
Contratado

FC ALVAREZ DE SOUZA LTDA
CNPJ N°37.997.109/0001-55
Contratado

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:315DE18E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 – IMPREVI

Em cumprimento a ratificação procedida por mim Diretor Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faço publicar o presente extrato.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara- IMPREVI, garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais, bem como a manutenção da higiene, conservação e bem-estar dos servidores e usuários do órgão.

			HJW COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA	
Itens	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VI. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	Açucar Cristal Itamarati 1Kg	150	R$ 4,25	**R$ 637,50**
02	Álcool Nobre 70 INPM 1 Litro	48	R$ 8,35	**R$ 400,80**
03	Café Santa Clara Almof. Clássico 250g	120	R$ 18,25	**R$ 2.190,00**
04	Coador Passa Bem XG	10	R$ 7,79	**R$ 77,90**
05	Copo Desc. Copobras BR OS 180ml	75	R$ 3,85	**R$ 288,75**
06	Detergente Topázio Limão 500ml	60	R$ 1,75	**R$ 105,00**
07	Pá Lixo Mileva Papa Tudo C/Cab	01	R$ 18,95	**R$ 18,95**
08	Pano Chão Alvejado G Nortetex	08	R$ 6,79	**R$ 54,32**
09	Pano Prato Tam 45cmX75cm Nortetex	06	R$ 4,03	**R$ 24,18**
10	Papel Toalha Petalas Multiuso 2UN	84	R$ 3,85	**R$ 323,40**
11	Rodo Fiory Mod 40 C/Cabo	03	R$ 12,75	**R$ 38,25**
12	Saco Lixo Emb Mais Rolo 100L	150	R$ 10,55	**R$ 1.582,50**
			R$ 5.741,55	

Favorecido: HJW COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 23.037.203/0001-58
Valor global: R$ 5.741,55 (Cinco mil Setecentos e Quarenta e Um mil e Cinquenta e Cinco centavos)
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara - AM, 02 de outubro de 2025.

JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente
Decreto Nº 026, de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F1E87A43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401/GP-PMT DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 871/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**RETORNO**	**DIAS**	**MATRÍCULA**	**SECRETARIA**
01	ANDRESSA MARIA RODRIGUES TORRES	Professora	02/07/2025 à 01/08/2025	02/08/2025	30 DIAS	9787-7	EDUCAÇÃO
02	AURILENE CRUZ MOÇAMBITE	Professora	18/08/2025 à 17/09/2025	18/09/2025	30 DIAS	11130-4	EDUCAÇÃO
03	DARLENE FREIRE RODRIGUES	Professora	01/07/2025 à 31/07/2025	01/08/2025	30 DIAS	863-1 863-2	EDUCAÇÃO
04	RAILDA VARGAS LITAIFF	Professora	08/08/2025 à 07/09/2025	08/09/2025	30 DIAS	6105-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C82BFC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Memorando nº 871/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA	Monitora	11/07/2025 à 26/07/2025	27/07/2025	15 DIAS	25553-1	EDUCAÇÃO
02	ISABELY DA SILVA CABRAL	Monitora	10/08/2025 à 25/08/2025	26/08/2025	15 DIAS	16126-2	EDUCAÇÃO
03	JOCIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora	25/08/2025 à 03/09/2025	04/09/2025	15 DIAS	10849-4	EDUCAÇÃO
04	JOSALY BARROSO EUFRASIO	Professora	15/07/2025 à 30/07/2025	31/07/2025	15 DIAS	9171-4	EDUCAÇÃO
05	LUCILENE DOS SANTOS LOSADA	Professora	29/07/2025 à 18/08/2025	19/08/2025	15 DIAS	1989-5	EDUCAÇÃO
06	PATRÍCIA ROCHA MAGALHAES	Professora	08/08/2025 à 23/08/2025	24/08/2025	15 DIAS	25889-1	EDUCAÇÃO
07	SIOMARA VANESSA DOS ZAMUDIO	Professora	04/08/2025 à 19/08/2025	20/08/2025	15 DIAS	52316-0	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:ED92BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CELETISTA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 871/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	DEBORA ARAUJO MILLER	Agente Comunitário de Saúde	22/08/2025	07/09/2025	15 dias	10733-3	SAÚDE

			à 06/09/2025				

Art. 2º - A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de agosto de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4CD2A143

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	121.623.787,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.623.787,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.040.875,15	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.815.145,93	54,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.662.072,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.528.968,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.395.865,32	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	30.354.822,45	25,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.748.544,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.537.233,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.299.805,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.443.665,10	7,00

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:4BBF0969

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES R$ 1 JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	117.606.353,29	121.623.787,15	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.962.802,72	1.000.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	114.643.550,57	120.623.787,15	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.221.581,13	26.537.233,17	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.699.423,01	23.883.509,86	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:CC659B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	121.623.787,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.623.787,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.299.805,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.369.825,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.443.665,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:827AE0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RGF – ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.250.481,10	21.531.077,59	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	22.250.481,10	21.531.077,59	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	4.158.108,82	0,00	
Internos	0,00	4.158.108,82	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.250.481,10	17.372.968,77	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	17.745.650,91	17.316.755,70	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	56.213,07	56.213,07	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	4.448.617,12	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-10.751.886,24	-8.823.744,86	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-10.751.886,24	-8.823.744,86	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.659.440,57	8.558.573,59	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.557.642,52	1.643.874,55	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	13.853.638,38	15.738.443,90	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	33.002.367,34	30.354.822,45	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	117.606.353,29	121.623.787,15	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.962.802,72	1.000.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.643.550,57	120.623.787,15	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	19,41	17,85	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	28,79	25,16	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	141.127.623,95	144.748.544,58	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	127.014.861,55	130.273.690,12	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	10.077,34	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	401.420,82	260.574,08	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:5147A2C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL JUL/2024 A JUN/2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.157.420,20	4.567.217,63	4.742.427,33	4.833.798,20	4.968.118,80	7.301.216,63	3.927.749,67	3.795.390,70	6.180.996,47	5.854.960,74	6.452.283,15	5.889.928,31		65.671.507,83	0,00
Pessoal Ativo	7.157.420,20	4.567.217,63	4.742.427,33	4.833.798,20	4.968.118,80	7.301.216,63	3.927.749,67	3.795.390,70	6.180.996,47	5.854.960,74	6.452.283,15	5.889.928,31		65.671.507,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.860.063,56	4.567.217,63	4.742.427,33	4.670.818,28	4.804.882,62	7.143.952,36	3.767.194,07	3.795.390,70	5.482.289,30	5.854.960,74	6.216.342,76	5.889.928,31		63.795.467,66	0,00
Obrigações Patronais	297.356,64	0,00	0,00	162.979,92	163.236,18	157.264,27	160.555,60	0,00	698.707,17	0,00	235.940,39	0,00		1.876.040,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	285.599,32	13.452,71	193.419,58	192.129,01	195.894,35	314.710,00	268.403,26	268.979,06	272.530,58	278.642,07	288.523,82	284.078,14		2.856.361,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.607,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16.607,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	270.821,61	0,00	180.641,87	177.629,60	181.394,94	271.104,00	206.448,00	206.448,00	206.448,00	205.638,40	208.775,60	204.930,00		2.320.280,02	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	12.777,71	13.452,71	12.777,71	14.499,41	14.499,41	28.998,81	61.955,26	62.531,06	66.082,58	73.003,67	79.748,22	79.148,14		519.474,69	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.871.820,88	4.553.764,92	4.549.007,75	4.641.669,19	4.772.224,45	6.986.506,63	3.659.346,41	3.526.411,64	5.908.465,89	5.576.318,67	6.163.759,33	5.605.850,17		62.815.145,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														121.623.787,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														1.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														2.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														2.582.912,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														116.040.875,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														62.815.145,93	54,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														62.662.072,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														59.528.968,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														56.395.865,32	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:4D86BAFD

